CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O Compromisso de Resultados terá como objeto resultados que reflitam a estratégia de Governo para a Secretaria Municipal de Saúde, tais como:

I – resultados finalísticos;

II – execução dos Projetos Estratégicos;

III – racionalização dos gastos;

IV – outros indicadores de melhoria do desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS, RESULTADOS E INDICADORES

As Metas, os Resultados e os Indicadores a serem aferidos para os servidores ocupantes do cargo público de Agente Sanitário (AS) e dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), Agente de Combate a Endemias II (ACE II), Encarregado de Serviços de Controle de Zoonoses e Supervisor das Atividades Operacionais de Campo, no período avaliatório considerado, têm como objetivo estratégico contribuir para aumentar a efetividade das ações de saúde no Município de Belo Horizonte, considerando as desigualdades locais e os diferentes riscos de saúde como instrumentos de priorização da atuação.

Assim, a BCMRI é um instrumento de gestão por resultados, um conjunto de regras e mecanismos de incentivo individual e coletivo – remuneração variável – que visa promover a melhoria na atuação dos profissionais em campo em relação à qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados. Dessa forma, **NÃO fará jus ao recebimento da bonificação, o profissional (ACE, AS, ACEII, Encarregado e Supervisor), que obtiver resultado 0 (zero) em 02 (dois) ou mais indicadores previstos para a respectiva categoria neste Termo de Compromissos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS E MEIOS DE APURAÇÃO

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS OCUPANTES DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE),

AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS II (ACE II), PARA OS OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE SANITÁRIO (AS), DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE ENCARREGADOS DE SERVIÇO DE ZOONOSES E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS GRATIFICADAS DE SUPERVISORES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CAMPO.

A) Combate ao *Aedes aegypti* e controle de animais sinantrópicos

Percentual alcançado de cobertura de visitas em imóveis elegíveis para o controle do Aedes aegypti ("imóveis arbovírus") em cada ciclo de tratamento focal (TF) de 2025, como estratégia de prevenção à dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana.

$$\frac{\left[\left(\frac{Nº\ de\ imóveis\ visitados\ individualmente\ no\ TF)}{Nº\ de\ imóveis\ "arbovírus"\ por\ agente}\right) \times peso\ individual + \left(\frac{Nº\ de\ imóveis\ visitados\ pela\ equipe\ no\ TF}{Nº\ de\ imóveis\ "arbovírus"\ por\ AreaAbrangencia}\right) \times peso\ coletivo\right]}{Soma\ dos\ pesos\ (individual\ e\ coletivo)*100}$$

Para fins do cálculo, considera-se o conceito de imóveis "arbovírus" como aqueles imóveis programados para as visitas dos agentes de combate a endemias (ACE) e dos agentes sanitários (AS) para o controle da dengue, zika, chikungunya e febre amarela; considera-se, ainda, o conceito de reconhecimento geográfico como o da atualização anual do número e tipo de imóveis de cada área de abrangência (AA) dos centros de saúde, realizada pelas equipes de controle de zoonoses.

- Peso do indicador: 30 (trinta) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais, tendo cada apuração peso 6 para ACE e AS; Para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo o indicador terá peso de 15 (quinze) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais, tendo cada apuração peso 3; para os ACE II o indicador terá peso de 10 (dez) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais, tendo cada apuração peso 2;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Mista (associando-se a nota individual, tendo em vista cada zoneamento da respectiva área de abrangência do Centro de Saúde, bem como ao percentual de cobertura alcançada pela equipe em toda a área de abrangência. Além disso, haverá apuração individual do absenteísmo para todas as categorias);

- Aplicado à toda a equipe. O indicador estará associado à ausência do trabalho não abonada (conforme legislação vigente), por ciclo de tratamento focal (TF), que será apurado da seguinte forma: Ausência do trabalho não abonada igual ou superior a 4 dias resultará na perda da pontuação referente ao respectivo TF, no qual ocorreram as faltas; havendo um acúmulo de 8 dias ou mais, de ausência não abonada no ano, o profissional perderá todos os pontos referentes a este indicador;
    - Exemplo: José esteve ausente do trabalho e sem justificativa abonada durante 4 dias ou mais em determinado período. José perderá toda a pontuação referente ao tratamento focal daquele período. Mas, e se José intercalou as ausências ao longo do ano e as mesmas não coincidiram com os tratamentos focais? Neste caso, se José somar 8 dias, ou mais, de ausência do trabalho ele perderá toda a pontuação do ano, referente ao indicador.
- Para as áreas de abrangência sem Pontos Estratégicos (PE) ou quando não houver PE borrifável, este indicador passa a ter peso de 40 (quarenta) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais (TF), tendo cada apuração peso 8 para ACE e AS. Para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo, o indicador passa a ter peso de 25 (vinte e cinco) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais (TF) tendo cada apuração peso 5. Para os ACE II, o indicador passa a ter peso de 20 (vinte) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais (TF) tendo cada apuração peso 4.
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
    - Resultado igual ou superior a 100% terá pontuação total para a apuração do ciclo de tratamento focal (TF) a que se refere, 6,00 pontos para ACE e AS; 3,00 pontos para Encarregados e Supervisores e 2,00 pontos para ACE II;
    - Resultado igual ou superior a 70% e inferior a 100% terá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
    - Resultado inferior a 70% não receberá pontuação;
- Fonte: Sistemas de Controle de Zoonoses/Diretoria de Zoonoses – DIZO/ Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: No caso de equipes incompletas e inviabilidade técnica e operacional de redistribuição dos imóveis, o número de imóveis a serem visitados será ajustado pela Gerência de Zoonoses Regional conforme características epidemiológicas e ambientais de cada área de abrangência.

A relação dos Pontos Estratégicos (PE) por área de abrangência e por Diretoria Regional de Saúde é a prevista no Anexo I deste Termo de Compromisso e refere-se ao quantitativo existente em dezembro de 2025.

Caso sejam necessárias alterações na relação dos Pontos Estratégicos (PE), estas deverão ser informadas e anexadas neste Termo de Compromisso e disponibilizadas no site pela SMPOG.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2023	Meta 2026	Peso indicador*
A1	Cobertura de vistorias (imóveis vistoriados/imóveis arbovírus)	Dados indisponíveis	Igual a 100%	30 (ACE/AS) 15 (Encarregado e Supervisor) 10 (ACE II)

* pesos variam em função da existência de Ponto Estratégico (PE), conforme descrição.

Indicador A2: Cobertura do monitoramento vetorial por meio de ovitrampas.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ ovitrampas\ instaladas\ no\ período}{Nº\ de\ ovitrampas\ programadas\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos para ACE e AS; para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo o indicador terá peso de 10 (dez) pontos; e para os ACE II, o indicador terá peso de 10 (dez) pontos;
- Para as áreas de abrangência sem Pontos Estratégicos (PE), conforme relacionado no Anexo I deste Termo de Compromisso, este indicador passa a ter peso de 30 (trinta) pontos para ACE e AS; 20 (vinte) pontos para Encarregados e Supervisores; e 20 (vinte) pontos para ACE II.
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde;
- Aplicado à toda a equipe;
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais;
    - Resultado igual a 100% receberá pontuação total (20,00 pontos) para ACE e AS; 10,00 pontos para Encarregado e Supervisor; e 10,00 pontos para ACE II;

- Resultado entre 95,00% e 99,99% receberá 90% da pontuação (18,00 pontos) para ACE e AS; 09,00 pontos para Encarregado e Supervisor; e 09,00 pontos para ACE II;
- Resultado entre 90,00% e 94,99% receberá 80% da pontuação (16,00 pontos) para ACE e AS; 08,00 pontos para Encarregado e Supervisor; e 08,00 pontos para ACE II;
- Resultado inferior a 90% não receberá pontuação neste indicador;

Para as áreas sem PE serão aplicadas as mesmas faixas proporcionais, utilizando os pesos de 30 pontos para ACE e AS; 20 pontos para Encarregados e Supervisores; e 20 pontos para ACE II.

- Fonte: Sistemas de Controle de Zoonoses/ Banco de dados de monitoramento das ovitrampas da Diretoria de Zoonoses – DIZO/Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: O quantitativo de ovitrampas programadas por área de abrangência e por Diretoria Regional de Saúde é a prevista no Anexo II deste Termo de Compromisso e refere-se ao quantitativo existente em dezembro de 2024;

Caso sejam necessárias alterações na programação do quantitativo de ovitrampas, estas deverão ser informadas pela gerência de zoonoses regional à Diretoria de Zoonoses e anexadas neste Termo de Compromisso e disponibilizadas no site pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG);

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador*
A2	Cobertura do monitoramento vetorial por meio de ovitrampas	99,36%[1]	100%	20 (ACE/AS) 10 (Encarregado e Supervisor) 10 (ACE II)

* pesos variam em função da existência de Ponto Estratégico (PE), conforme descrição.

Indicador A3: Cumprimento do monitoramento quinzenal dos Pontos Estratégicos (PE), considerando a apuração dentro do intervalo preconizado para a realização das vistorias. (Pesquisa e tratamento focal).

[1] Média simples alcançada pelas equipes das áreas de abrangência das regionais.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ PE\ monitorados\ no\ período}{Nº\ de\ PE\ existentes\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos para ACE e AS. Para os Encarregados de Serviço de Controle de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo o indicador terá peso de 10 (dez) pontos; para os ACE II, o indicador terá peso de 10 (dez) pontos;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde;
- Aplicado à toda a equipe;
- Para as áreas de abrangência sem Pontos Estratégicos (PE) este indicador não será considerado e os indicadores A1 e A2 terão peso de 40 (quarenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente, para os ACE e AS; 25 (vinte e cinco) pontos para o indicador A1 e 20 (vinte) pontos para o indicador A2, para os Encarregados e Supervisores; e 20 (vinte) pontos, cada um, para os ACE II;
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais;
  - Resultado igual a 100% receberá pontuação total (10,00 pontos) para ACE e AS; (10,00 pontos) para Encarregado e Supervisor; e (10,00 pontos) para os ACE II;
  - Resultado entre 95,00% e 99,99% receberá 90% da pontuação (09,00 pontos) para ACE e AS; (09,00 pontos) para Encarregado e Supervisor; e (09,00 pontos) para os ACE II;
  - Resultado entre 90,00% e 94,99% receberá 80% da pontuação (08,00 pontos) para ACE e AS; (08,00 pontos) para Encarregado e Supervisor; e (08,00 pontos) para os ACE II;
  - Resultado inferior a 90% não receberá pontuação neste indicador;
- Fonte: Sistemas de Controle de Zoonoses/Diretoria de Zoonoses – DIZO/Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

Observações: A relação dos Pontos Estratégicos (PE) por área de abrangência por Diretoria Regional de Saúde é a prevista no Anexo I deste Termo de Compromisso e refere-se ao quantitativo existente em dezembro de 2024.

Caso sejam necessárias alterações na relação dos Pontos Estratégicos (PE), estas deverão ser informadas pela gerência de zoonoses regional à Diretoria de Zoonoses e anexadas neste Termo de Compromisso e disponibilizadas no site pela SMPOG.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador*
A3	Cumprimento do monitoramento quinzenal dos Pontos Estratégicos (PE)	97,65%[2]	100%	10 (ACE/AS) 10 (Encarregado e Supervisor) 10 (ACEII)

* pesos variam em função da existência de Ponto Estratégico (PE), conforme descrição.

Indicador A4: Cumprimento da programação de controle vetorial perifocal dos Pontos Estratégicos (PE), considerando a apuração dentro do intervalo preconizado para a realização das aplicações em cada um dos 5 ciclos de tratamentos focais (TF).

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ PE\ trabalhados\ no\ período}{Nº\ de\ PE\ programados\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais (TF), tendo cada apuração peso 2 para o ACE e AS; para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo, o indicador terá peso de 10 (dez) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais, tendo cada apuração peso 2; e para os ACE II, o indicador terá peso de 10 (dez) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais, tendo cada apuração peso 2;
  - Meta: 100%;
  - Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde;
  - Aplicado à toda equipe;
    - Quando na área de abrangência do Centro de Saúde não existir PE borrifável, este indicador não será considerado. Neste caso, a pontuação será redistribuída no indicador A1, que passará a ter peso de 40 (quarenta) pontos para ACE e AS; 25 (vinte e cinco) pontos para Encarregados e Supervisores; e 20 (vinte) pontos para o ACE II; Não havendo nenhum PE na área de abrangência, os indicadores A1 e A2 terão peso de 40 (quarenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente, para os ACE e AS; 25 (vinte e cinco) pontos para o indicador A1 e 20 (vinte) pontos para o indicador A2, para os Encarregados e Supervisores; e 20 (vinte) pontos, cada um, para os ACE II;

[2] Média simples alcançada pelas equipes das áreas de abrangência das regionais.

- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Resultado igual 100% receberá pontuação total (10,00 pontos) para ACE e AS; (10,00 pontos) para Encarregado e Supervisor; e (10,00 pontos) para o ACE II;
  - Resultado igual ou superior a 80% e inferior a 100% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
  - Resultado inferior a 80% não receberá pontuação;
- Fonte: Sistemas de Controle de Zoonoses/Diretoria de Zoonoses – DIZO/ Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: A relação dos Pontos Estratégicos (PE) por área de abrangência e por Diretoria Regional de Saúde é a prevista no Anexo I deste Termo de Compromisso e refere-se ao quantitativo existente em dezembro de 2024.

Caso sejam necessárias alterações na relação dos Pontos Estratégicos (PE), estas deverão ser informadas pela gerência de zoonoses regional à Diretoria de Zoonoses e anexadas neste Termo de Compromisso e disponibilizadas no site pela SMPOG.

Síntese:

Cód.	**Indicador**	**Valor de referência-média 2024**	**Meta 2026**	**Peso indicador***
A4	Cumprimento da programação de controle vetorial perifocal	91,45%[3]	100%	10 (ACE/AS) 10 (Encarregado e Supervisor) 10 (ACE II)

* pesos variam em função da existência de Ponto Estratégico (PE), conforme descrição.

Indicador A5: Realizar o acompanhamento (direto) das visitas realizadas pelos ACE/AS, contemplando as arboviroses e controle de animais sinantrópicos, conforme definição do Encarregado ou Supervisor responsável pela área de abrangência, em um percentual mínimo de 80% de 305 atividades para vigilância e controle de zoonoses, em cada ciclo de tratamento focal (TF). Ressalta-se que do total de acompanhamentos realizados pelo ACE II, no mínimo 70% deve ser realizado para as visitas direcionadas para atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti.*

[3] Média simples alcançada pelas equipes das áreas de abrangência das regionais.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ visitas\ \ acompanhadas\ no\ tratamento\ focal\ (TF)}{305\ atividades\ de\ vigilância\ e\ controle\ \ previstas} \times 100$$

- Peso do indicador: 30 (trinta) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais (TF), tendo cada apuração peso 6;
- Meta: Igual ou superior a 80%;
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde.
- Aplicado aos ACE II;
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:
  - Resultado igual ou superior a 80% receberá pontuação total (30,00 pontos);
  - Resultado entre 70,00% e 79,99% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
  - Resultado inferior a 70% não receberá pontuação neste indicador;
  - Resultado inferior a 70% do total de supervisões realizadas para as atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti* **não receberá pontuação neste indicador, mesmo que tenha alcançado quaisquer das faixas de pontuação deste indicador**.

- Fonte: Planilhas de acompanhamento consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: Define-se por acompanhamento, pelo ACEII, as atividades inerentes ao acompanhamento dos agentes (ACE/AS) em campo. Deve ser realizado de forma direta, na presença do agente durante as vistorias, objetivando a orientação e aprimoramento das ações desenvolvidas. Também pode ser realizado o acompanhamento dos resultados obtidos no controle de zoonoses, com vistas às metas estabelecidas, por meio dos indicadores propostos, do cumprimento dos fluxos de trabalho estabelecidos, das intervenções que se fizerem necessárias de forma urgente ou por demandas espontâneas, da utilização, condição e manutenção de insumos e equipamentos que serão utilizados nas atividades operacionais de campo para vigilância e controle de zoonoses e agravos.

O acompanhamento direto é aquele em que o ACEII está presencialmente junto ao ACE/AS durante a realização das vistorias em campo, visando a orientação e a melhoria do processo de trabalho.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
A5	Acompanhamento (direto) das visitas desenvolvidas pelos ACE/AS	Dados indisponíveis[4]	Igual ou superior a 80%	30

Indicador A6: Realizar a supervisão (direta e indireta) das visitas realizadas pelos ACE/AS e ACE II em um percentual mínimo de 80% de 305 atividades realizadas, contemplando as arboviroses e controle de animais sinantrópicos, em cada ciclo de tratamento focal (TF). Ressalta-se que do total de supervisões, no mínimo 70% deve ser realizada para as visitas direcionadas para atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti*.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ supervisões\ realizadas\ no\ tratamento\ focal\ (TF)}{305\ atividades\ supervisionadas\ previstas} \times 100$$

- Peso do indicador: 30 (trinta) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais (TF), tendo cada apuração peso 6;
- Meta: Igual ou superior a 80%;
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde.
- Aplicado aos Encarregados de Serviço de Controle de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo (SOC);
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:
  - Resultado igual ou superior a 80% receberá pontuação total (30,00 pontos);
  - Resultado entre 70,00% e 79,99% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
  - Resultado inferior a 70% não receberá pontuação neste indicador;
  - Resultado inferior a 70% do total de supervisões realizadas para as atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti* **não receberá pontuação neste indicador, mesmo que tenha alcançado quaisquer das faixas de pontuação deste indicador**.

[4] Houve alteração da fórmula do indicador em relação à 2024

- Fonte: Planilhas de supervisão consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: Define-se por supervisão, o conjunto de atividades realizadas, pelo Encarregado/Supervisor, que visam avaliar os principais aspectos da operacionalização dos trabalhos desenvolvidos no território para prevenção, vigilância e controle de zoonoses. Está efetivamente ligada à melhoria da qualidade dos trabalhos, pela avaliação rotineira das ações, permitindo também a condução de um processo continuado de capacitação em serviço. Pode ser realizada com a presença do agente, supervisão direta, ou através de informações fornecidas pelos responsáveis dos imóveis trabalhados que tenham acompanhado a vistoria realizada pelo agente supervisionado

A supervisão direta é aquela em que o Encarregado/Supervisor está presencialmente junto ao ACE/AS e ACEII durante a realização das atividades em campo.

A supervisão indireta é realizada por meio de informações coletadas no local da atividade e aquelas fornecidas pelos responsáveis dos imóveis trabalhados que acompanharam a vistoria do agente supervisionado.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
A6	Supervisão (direta e indireta) das visitas desenvolvidas pelos ACE/AS e ACE II	Dados indisponíveis[5]	Igual ou superior a 80%	30

Indicador A7: Realizar as atividades relativas ao levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti (LIRAa) conforme programação anual.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ atividades\ realizadas\ no\ ano}{Nº\ de\ atividades\ programadas\ no\ ano} \times 100$$

[5] Houve alteração da fórmula do indicador em relação à 2024

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos para o ACE e AS; para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo, o indicador terá peso de 10 (dez) pontos; e para os ACE II, o indicador terá peso de 10 (dez) pontos;
- Meta: 100%
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde.
- Aplicado a toda a equipe: (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC).
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:

➢ Resultado igual a 100% receberá pontuação total (10,00 pontos) para ACE, AS, Encarregado e Supervisor e ACE II;

➢ A cada dia de atraso na atividade, aplica-se uma redução equivalente a 20% do peso total do indicador, na pontuação;

➢ Se completados 05 (cinco) dias de atraso na atividade, não receberá pontuação neste indicador;

- Fonte: Sistemas de Controle de Zoonoses/Diretoria de Zoonoses – DIZO/ Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: No caso de equipes incompletas e inviabilidade técnica e operacional de redistribuição dos imóveis, o número de imóveis a serem visitados será ajustado pela Gerência de Zoonoses Regional conforme características epidemiológicas e ambientais de cada área de abrangência.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
A7	Realização de atividades referentes ao LIRAa	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10

Indicador A8: Participação nas campanhas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), ao longo do ano.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ participações\ com\ carga\ horária\ integral\ no\ ano}{Nº\ de\ campanhas\ realizadas\ no\ ano} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos para ACE e AS; para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo, o indicador terá peso de 05 (cinco) pontos; e para os ACE II, o indicador terá peso de 05 (cinco) pontos;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Individual. Os profissionais que tiverem impedimento por motivos religiosos, devidamente comprovados, de trabalharem aos sábados, terão a apuração deste indicador suspensa e a pontuação correspondente será redistribuída para o indicador A9. A comprovação deverá ser feita através de declaração assinada pelo responsável da respectiva entidade religiosa, contendo os dados pessoais do trabalhador.
- Aplicado a toda a equipe (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC).
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:

➢ Resultado igual a 100% (participação integral) receberá pontuação total (10,00 pontos) para ACE e AS; (05,00 pontos) para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo; e (05,00 pontos) para os ACE II;

➢ Ausência de participação durante a abertura ou encerramento da campanha, mas com participação de 08 horas de jornada confirmada receberá pontuação de 50% do peso do indicador (05,00 pontos ACE e AS) e (2,50 pontos Encarregados, Supervisor e ACEII);

➢ Participação com jornada inferior a 08 horas ou falta, não receberá pontuação neste indicador.

- Fonte: Sistema eletrônico de registro de frequência e/ou registro manual de frequência consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
A8	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10 (ACE/AS) 05 (Encarregado e Supervisor) 05 (ACE II)

Indicador A9: Cumprimento dos prazos no encerramento das demandas originadas no sistema de registro de demandas da Prefeitura de Belo Horizonte (BH DIGITAL).

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ atendimentos\ (tickets)\ encerrados\ no\ ano}{Nº\ de\ demandas\ (tickets) recebidas\ no\ ano} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos para ACE e Agentes Sanitários (AS); para os Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo, o indicador terá peso de 10 (dez) pontos; e para os ACE II, o indicador terá peso de 15 (quinze) pontos; Nos casos de comprovação de impedimento de trabalhar aos sábados, por motivos religiosos, o indicador terá peso de 20 (vinte) para ACE e AS e de 15 (quinze) pontos para Encarregados e SOC e 20 (vinte) pontos para ACEII.
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde;
- Aplicado a toda a equipe (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC);
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:

➢ Resultado igual a 100% receberá pontuação total (10,00 ou 20,00 pontos) para ACE e AS; (10,00 ou 15,00 pontos) para Encarregados e SOC; e (15 ou 20 pontos) para ACE II;

➢ Resultado igual ou superior a 50% e inferior a 100% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;

➢ Resultado inferior a 50% não receberá pontuação neste indicador.

- Fonte: Sistema de registro de demandas da Prefeitura de Belo Horizonte (BH DIGITAL) consolidados pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
A9	Cumprimento dos prazos no encerramento de tickets do BH DIGITAL	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10 (ACE/AS); 10 (Encarregado e SOC); 15 (ACEII)

B) Leishmaniose Visceral

Indicador B1: Cumprimento da cota mensal de coletas de amostras de sangue canino.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ amostras\ de\ sangue\ canino\ coletadas\ no\ período}{Cota\ mensal\ de\ coleta\ de\ amostras\ programada\ para\ o\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 30 (trinta) pontos para toda a equipe;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: por Diretoria Regional de Saúde (DRES);
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais;
  - Resultado igual a 100% receberá pontuação total (30,00 pontos);
  - Resultado entre 90,00% e 99,99% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
  - Resultado entre 80,00% e 89,99% receberá 70% da pontuação (21,00 pontos);
  - Resultado inferior a 80% não receberá pontuação neste indicador;
- Os resultados dos ACE II, Encarregados/Supervisores serão a média dos resultados alcançados pela respectiva equipe da gerência regional.
- Fonte: Planilha de Controle Mensal do Laboratório de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

Observações: A programação da cota mensal de coleta de amostras poderá ser ajustada conforme disponibilidade de insumos, incluindo aqueles cuja responsabilidade de aquisição e distribuição são do Ministério da Saúde.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
B1	Cumprimento da cota mensal de coletas de amostras de sangue canino	100%[6]	100%	30

[6] Média simples alcançada pelas equipes das áreas de abrangência das regionais

Indicador B2: Oportunidade de recolhimento de cães soropositivos por período.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ cães\ soropositivos\ recolhidos\ no\ período}{Nº\ de\ cães\ soropositivos\ diagnosticados\ no\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos;
- Meta: Igual ou superior a 90%;
- Apuração do indicador: por Diretoria Regional de Saúde (DRES);
- Aplicado aos Agentes Sanitários (AS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE);
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais;
  - Resultado igual ou superior a 90% receberá pontuação total (20,00 pontos);
  - Resultado entre 70,00% e 89,99% pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
  - Resultado inferior a 70% não receberá pontuação neste indicador;
- Fonte: Sistema de Controle de Zoonoses/Diretoria de Zoonoses – DIZO/ Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA / Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

Observações: Para fins de aferição deste indicador NÃO SÃO CONSIDERADOS: cães que morreram no intervalo entre a coleta e a disponibilização do resultado; resultado negativo de laboratório particular aguardando contraprova; cães que são objeto de processo em curso na Vigilância Sanitária Municipal; recusas de entrega ou aqueles cuja eutanásia foi realizada por médicos veterinários particulares.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
B2	Oportunidade de recolhimento de cães soropositivos por período.	100%[7]	Igual ou superior a 90%	20

[7] Média simples alcançada pelas equipes das áreas de abrangência das regionais.

Indicador B3: Realização de acompanhamento direto, pelo ACEII, do ACE/AS na atividade de controle vetorial químico, de no mínimo 5% dos imóveis trabalhados no período. No caso do Encarregado/Supervisor, realizar supervisão direta e indireta das atividades desenvolvidas pelos ACE/AS e ACE II em um percentual de no mínimo 5% dos imóveis trabalhados para controle vetorial químico, no período

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ acompanhamentos\ individuais\ na\ atividade\ de\ controle\ \ vetorial\ químico\ realizados\ no\ período\ (ACEII) \\ ou\ nº\ de\ supervisões\ de\ procedimentos\ de\ controle\ \ vetorial\ químico\ no\ período}{Nº\ de\ imóveis\ trabalhados\ em\ controle\ vetorial\ químico\ no\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos;
- Meta: 100% (Igual ou superior a 5% de monitoramento);
- Apuração do indicador: por Diretoria Regional de Saúde (DRES);
- Aplicado aos Agentes de Combate a Endemias II (ACE II), Encarregados de Serviço de Controle de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo;
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais;
    - Resultado igual ou superior a 5% receberá pontuação total (20,00 pontos);
    - Resultado igual ou superior a 4% e inferior a 5% receberá metade da pontuação (10,00 pontos);
    - Resultado inferior a 4% não receberá pontuação neste indicador;
- Fonte: Planilhas de acompanhamento e supervisão consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: Define-se por acompanhamento, pelo ACEII, as atividades inerentes ao acompanhamento dos agentes (ACE/AS) em campo. Pode ser realizado de forma direta, na presença do agente durante as atividades de controle vetorial químico, objetivando a orientação e aprimoramento das ações desenvolvidas. Também pode ser realizado o acompanhamento dos resultados obtidos no controle de zoonoses, com vistas às metas estabelecidas, por meio dos indicadores propostos, do cumprimento dos fluxos de trabalho estabelecidos, das intervenções que se fizerem necessárias de forma urgente ou por demandas espontâneas, da utilização, condição e manutenção de insumos e equipamentos que serão utilizados nas atividades operacionais de campo para vigilância e controle de zoonoses e agravos.

Define-se por supervisão, o conjunto de atividades realizadas, pelo Encarregado/Supervisor, que visam avaliar os principais aspectos da operacionalização dos trabalhos desenvolvidos no território para prevenção, vigilância e controle de zoonoses. Está efetivamente ligada à melhoria da qualidade dos trabalhos, pela avaliação rotineira das ações, permitindo também a condução de um processo continuado de capacitação em serviço. Pode ser realizada com a presença do agente, supervisão direta, ou através de informações fornecidas pelos responsáveis dos imóveis trabalhados que tenham acompanhado o controle vetorial químico pelo agente supervisionado, indireta.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
B3	Acompanhamento direto dos ACE/AS na atividade de controle vetorial (ACEII) ou supervisão direta e indireta das atividades desenvolvidas pelos ACE/AS e ACEII nos imóveis trabalhados para o controle vetorial químico (Encarregado/Supervisor)	88,88%[8]	100% (Igual ou superior a 5% de acompanhamento ou supervisão)	20

Indicador B4: Realização de acompanhamento direto, pelo ACEII, do ACE/AS na atividade de coleta de sangue canino, de no mínimo 20% dos procedimentos individuais realizados no período. No caso do Encarregado/Supervisor, realizar supervisão direta e indireta, das atividades desenvolvidas pelos ACE/AS e ACE II, em percentual mínimo de 20% dos procedimentos de coleta de sangue canino realizados no período.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ acompanhamentos\ individuais\ na\ atividade\ \ de\ coleta\ de\ sangue\ canino\ realizados\ no\ período\ (ACEII)\ ou\ nº\ de\ supervisões\ direta\ e\ indireta\ de\ procedimentos\ \ de\ coleta\ de\ sangue\ canino\ realizadas\ no\ período}{Nº\ de\ procedimentos\ de\ coleta\ de\ sangue\ canino\ realizados\ no\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos;
- Meta: 100% (Igual ou superior a 20%);
- Apuração do indicador: por Diretoria Regional de Saúde (DRES);

[8] Média simples alcançada pelas equipes das áreas de abrangência das regionais.

- Aplicado aos Agentes de Combate a Endemias II (ACE II), Encarregados de Serviço de Controle de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo;
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais;
    - Resultado igual ou superior a 20% receberá pontuação total (20,00 pontos):
    - Resultado igual ou superior a 14% e inferior a 20% receberá metade da pontuação (10,00 pontos);
    - Resultado inferior a 14% não receberá pontuação neste indicador;
- Fonte: Planilhas de acompanhamento e supervisão consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/ Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: Define-se por acompanhamento, pelo ACEII, as atividades inerentes ao acompanhamento dos agentes (ACE/AS) em campo. Pode ser realizado de forma direta, na presença do agente durante os procedimentos de coleta de sangue canino, objetivando a orientação e aprimoramento das ações desenvolvidas. Também pode ser realizado o acompanhamento dos resultados obtidos no controle de zoonoses, com vistas às metas estabelecidas, por meio dos indicadores propostos, do cumprimento dos fluxos de trabalho estabelecidos, das intervenções que se fizerem necessárias de forma urgente ou por demandas espontâneas, da utilização, condição e manutenção de insumos e equipamentos que serão utilizados nas atividades operacionais de campo para vigilância e controle de zoonoses e agravos.

Define-se por supervisão, o conjunto de atividades realizadas, pelo Encarregado/Supervisor, que visam avaliar os principais aspectos da operacionalização dos trabalhos desenvolvidos no território para prevenção, vigilância e controle de zoonoses. Está efetivamente ligada à melhoria da qualidade dos trabalhos, pela avaliação rotineira das ações, permitindo também a condução de um processo continuado de capacitação em serviço. Pode ser realizada com a presença do agente, supervisão direta, ou através de informações fornecidas pelos responsáveis dos cães que tenham acompanhado a coleta do sangue canino, indireta.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
B4	Acompanhamento direto dos ACE/AS nas atividades de coleta de	87,04%[9]	100% (Igual ou superior a 20% de	20

[9] Média simples alcançada pelas equipes das áreas de abrangência das regionais.

	sangue realizadas no período (ACEII) ou supervisão direta e indireta dos procedimentos de coleta de sangue canino realizadas pelos ACE/AS e ACEII, no período (Encarregado/Supervisor)		acompanhamento ou supervisão)	

Indicador B5: Cumprimento de produtividade individual para controle vetorial químico considerando os dados extraídos do Sistema de Controle de Zoonoses – módulo Leishmaniose Visceral, para o ano de 2024.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ imóveis\ trabalhados\ em\ controle\ vetorial\ químico\ no\ ano}{Nº\ de\ dias\ efetivamente\ trabalhados\ na\ atividade}$$

- Peso do indicador: 30 (trinta) pontos para o ACE e AS; 15 (quinze) pontos para os ACE II, Encarregados e Supervisores;
- Meta: 100% (Igual ou superior a 5 imóveis/dia);
- Apuração do indicador: Mista (Individual para os ACE e AS e coletivo para ACE II, Encarregados/Supervisores (média dos resultados alcançados pelas respectivas equipes), mas com apuração individual do absenteísmo para todas as categorias);
- Aplicado à toda a equipe. O indicador estará associado à ausência do trabalho não abonada (conforme legislação vigente), por mês, que será apurado da seguinte forma: Ausência do trabalho não abonada igual ou superior a 4 dias resultará na perda da pontuação referente ao respectivo mês, no qual ocorreram as faltas; havendo um acúmulo de 8 dias ou mais, de ausência não abonada no ano, o profissional perderá todos os pontos referentes a este indicador;
    - Exemplo: José esteve ausente do trabalho e sem justificativa abonada durante 4 dias ou mais em determinado mês. José perderá toda a pontuação referente ao mês. Mas, e se José intercalou as ausências ao longo do ano e as mesmas não se concentraram em meses específicos? Neste caso, se José somar 8 dias, ou mais, de ausência do trabalho ele perderá toda a pontuação do ano, referente ao indicador.

- Os resultados dos ACE II, Encarregados/Supervisores serão a média dos resultados alcançados pela respectiva equipe da gerência regional. Para fins de apuração deste indicador é imprescindível que o ACEII/Encarregado/Supervisor registre a produção individual e calcule semanalmente a produção média diária de cada ACE/AS. Ao final de cada semana, deverá realizar reunião individual, com cada ACE/AS que apresentar média inferior a 3 imóveis/dia na semana analisada. As reuniões deverão ser registradas em ata com assinatura dos participantes. Somente nos casos em que o ACEII/Encarregado/Supervisor comprove documentalmente o acompanhamento e tentativa de providências para a melhoria da produção, haverá a possibilidade de exclusão da produção do (s) referido (s) ACE/AS, cuja média estiver abaixo de 3 imóveis/dia no cálculo do resultado de seu indicador.
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
    - Resultado (média de imóveis trabalhados/dia):
        - Média de imóveis igual ou superior a 5 imóveis/dia receberá pontuação total (30,00 pontos) para ACE e AS e (15,00 pontos) para ACE II, Encarregados e Supervisores;
        - Média de imóveis igual ou superior a 3,5 e inferior a 5 imóveis/dia receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador (entre 21,00 e 29,99 pontos); para ACE e AS, e entre 10,50 e 14,99 pontos para ACE II, Encarregado e Supervisor);
        - Média de imóveis igual ou superior a 3 e inferior a 3,5 imóveis/dia receberá 50% do peso do indicador (15,00 pontos) para ACE e AS e (07,50 pontos) para ACE II, Encarregado e Supervisor;
        - Média de imóveis/dia inferior a 3 não pontuará neste indicador;

- A média de produtividade considerada como parâmetro será de 5 imóveis/dia;
- O imóvel borrifado de forma completa (peri e intra-domicílio) terá peso 1 e será equivalente a 1 imóvel trabalhado;
- O imóvel borrifado parcialmente (peri ou intra-domicílio) terá peso 0,5 e será equivalente a 0,5 imóvel trabalhado;
- O ACE/AS que no período atuar apenas nas atividades de coleta/recolhimento terá a pontuação de 30 pontos referente a este indicador calculada pela média de imóveis/dia alcançados pela equipe de LV Regional no indicador B5;
- Fonte: Sistema de Controle de Zoonoses – SCZOO-LEISH/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Observações: A programação de controle vetorial químico poderá ser ajustada conforme a disponibilidade de insumos, especialmente inseticidas com poder residual cuja responsabilidade de aquisição e distribuição é do Ministério da Saúde.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
B5	Produtividade individual para controle vetorial químico	89,9%[10]	100% (Igual ou superior a 5 imóveis/dia)	30 (ACE/AS) 15 (ACEII) 15 (Encarregado e Supervisor)

Indicador B6: Participação nas campanhas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), ao longo do ano.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ participações\ com\ carga\ horária\ integral\ \ no\ ano}{Nº\ de\ \ campanhas\ realizadas\ no\ ano} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos.
- Meta: 100%
- Apuração do indicador: Individual. Os profissionais que tiverem impedimento por motivos religiosos, devidamente comprovados, de trabalharem aos sábados, terão a apuração deste indicador suspensa e a pontuação correspondente será redistribuída para o indicador B7. A comprovação deverá ser feita através de declaração assinada pelo responsável da respectiva entidade religiosa, contendo os dados pessoais do trabalhador.
- Aplicado a toda a equipe (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC).
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:
- Resultado igual a 100% (participação integral) receberá pontuação total (10,00 pontos);
- Ausência de participação durante a abertura ou encerramento da campanha, mas com participação de 08 horas de jornada confirmada receberá pontuação de 50% do peso do indicador (05,00 pontos);
- Participação com jornada inferior a 08 horas ou falta, não receberá pontuação neste indicador.

[10] Média simples alcançada pelos profissionais das equipes de leishmaniose regionais.

- Fonte: Sistema eletrônico de registro de frequência e/ou registro manual de frequência consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2025	Peso indicador
B6	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10

Indicador B7: Cumprimento dos prazos no encerramento das demandas originadas no sistema de registro de demandas da Prefeitura de Belo Horizonte (BH DIGITAL).

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ atendimentos\ (tickets)\ encerrados\ \ no\ prazo}{Nº\ de\ \ demandas\ (tickets)\ recebidas\ \ no\ ano} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos para ACE e Agentes Sanitários (AS); Para os Agentes de Combate a Endemias II (ACEII), Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo (SOC) o indicador terá peso de 05 (cinco) pontos. Nos casos de comprovação de impedimento de trabalhar aos sábados, por motivos religiosos, o indicador terá peso de 20 (vinte) para ACE e AS e de 15 (quinze) pontos para ACEII, Encarregados e SOC.
- Meta: 100%.
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde.
- Aplicado a toda a equipe (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC).
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:
  - Resultado igual a 100% receberá pontuação total (10,00 pontos) para ACE e AS; (05,00 pontos) para ACEII, Encarregados e SOC;
  - Resultado igual ou superior a 50% e inferior a 100% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
  - Resultado inferior a 50% não receberá pontuação neste indicador.

- Fonte: Sistema de registro de demandas da Prefeitura de Belo Horizonte (BH DIGITAL) consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
B7	Cumprimento dos prazos no encerramento de tickets do BH DIGITAL	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10 (ACE/AS); 05 (ACEII, Encarregado e SOC)

C) Centro de Controle de Zoonoses – CCZ

Indicador C1: Vacinação contra a raiva em 100% dos cães e/ou gatos elegíveis, ou seja, aqueles resgatados por seus proprietários, os adotados, os que retornam para seu ambiente de recolhimento ou aqueles encaminhados para abrigos.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ cães\ e/ou\ gatos\ vacinados\ no\ período}{Nº\ de\ cães\ e/ou\ gatos\ elegíveis\ capturados\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Centro de Controle de Zoonoses- CCZ;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Somente receberá pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Banco de Dados do Centro de Controle de Zoonoses/ SMSA-BH.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
C1	Vacinação contra a raiva dos cães e/ou gatos elegíveis	100%[11]	100%	20

Indicador C2: Registro no sistema de informação da realização da eutanásia dos cães soropositivos para Leishmaniose Visceral que foram recolhidos.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ eutanásias\ de\ cães\ soropositivos\ registrado\ no\ sistema}{Nº\ de\ cães\ soropositivos\ recolhidos\ no\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos;
- Meta: Igual ou superior a 80%;
- Apuração do indicador: Centro de Controle de Zoonoses- CCZ;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Resultado igual ou superior a 80% terá pontuação total (20,00 pontos);
  - Resultado inferior a 80% não receberá pontuação;
- Fonte: Sistema de Controle de Zoonoses/ Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

Observações: Para fins de aferição deste indicador NÃO SÃO CONSIDERADOS: cães que morreram no intervalo entre a coleta e a disponibilização do resultado; resultado negativo de laboratório particular aguardando contraprova; cães que são objeto de processo em curso na Vigilância Sanitária Municipal; recusas de entrega ou aqueles cuja eutanásia foi realizada por médicos veterinários particulares.

[11] Média simples alcançada pelo Centro de Controle de Zoonose – CCZ.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
C2	Registro no sistema de informação da realização da eutanásia dos cães soropositivos para Leishmaniose	96,10%[12]	Igual ou superior a 80%	20

Indicador C3: Castrações de cães e/ou de gatos agendadas, excluindo aquelas referentes aos animais não apresentados por seus proprietários no dia programado e aqueles considerados inaptos na avaliação clínica.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ cirurgias\ realizadas\ no\ período}{Nº\ de\ animais\ apresentados\ para\ cirurgias\ \ agendadas\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 30 (trinta) pontos;
- Meta: 100%
- Apuração do indicador: Centro de Controle de Zoonoses- CCZ;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Somente receberá a pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Sistema de Identificação e Esterilização Animal – SIEA / Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
C3	Castrações de cães e/ou de gatos agendadas – CCZ	100%[13]	100%	30

[12] Média simples alcançada pelo Centro de Controle de Zoonose – CCZ.
[13] Média simples alcançada pelo Centro de Controle de Zoonose – CCZ.

Indicador C4: Registro e atualização do status no sistema de identificação e esterilização animal (SIEA) das realizações das cirurgias de castração de cães e gatos;

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ registros\ e\ status\ atualizados\ no\ período}{Nº\ de\ agendamentos\ realizados\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos. Nos casos de comprovação de impedimento de trabalhar aos sábados, por motivos religiosos, o indicador terá peso de 30 (trinta) pontos;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Centro de Controle de Zoonoses;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Somente receberá pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Sistema de Identificação e Esterilização Animal – SIEA / Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
C4	Registro e atualização do status no sistema de identificação e esterilização animal (SIEA) das realizações das cirurgias de castração de cães e gatos	100%	100%	20

Indicador C5: Participação nas campanhas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), ao longo do ano.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ participações\ com\ carga\ horária\ integral\ \ no\ ano}{Nº\ de\ \ campanhas\ realizadas\ no\ ano} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos.
- Meta: 100%
- Apuração do indicador: Individual. Os profissionais que tiverem impedimento por motivos religiosos, devidamente comprovados, de trabalharem aos sábados, terão a apuração deste indicador suspensa e a pontuação correspondente será redistribuída para o indicador C4. A comprovação deverá ser feita através de declaração assinada pelo responsável da respectiva entidade religiosa, contendo os dados pessoais do trabalhador.
- Aplicado a toda a equipe (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC).
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:
  - Resultado igual a 100% (participação integral) receberá pontuação total (10,00 pontos);
  - Ausência de participação durante a abertura ou encerramento da campanha, mas com participação de 08 horas de jornada confirmada receberá pontuação de 50% do peso do indicador (05,00 pontos);
  - Participação com jornada inferior a 08 horas ou falta, não receberá pontuação neste indicador.

- Fonte: Sistema eletrônico de registro de frequência e/ou registro manual de frequência consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
C5	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10

D) Centros de Esterilização de Cães e Gatos (CECG Barreiro, Leste, Noroeste, Oeste, Venda Nova) e Unidade Móvel de Esterilização (UME)

Indicador D1: Castrações de cães e/ou de gatos agendadas, excluindo aquelas referentes aos animais não apresentados por seus proprietários no dia programado e aqueles considerados inaptos na avaliação clínica.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ cirurgias\ realizadas\ no\ período}{Nº\ de\ animais\ apresentados\ para\ cirurgias\ \ agendadas\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 35 (trinta e cinco) pontos CECG e 100 (cem) UME;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Centros de Esterilização de Cães e Gatos Barreiro, Leste, Noroeste, Oeste, Venda Nova e Unidade Móvel;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Somente receberá a pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Sistema de Informação de Esterilização Animal – SIEA / Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
D1	Castrações de cães e/ou de gatos agendadas - Centros de Esterilização de Cães e Gatos (Barreiro, Leste, Noroeste, Oeste, Venda Nova) e Unidade Móvel de Esterilização	100%[14]	100%	35 CECG 100 UME

Indicador D2: Vacinação contra a raiva em 100% dos cães e/ou gatos elegíveis, ou seja, aqueles encaminhados por seus proprietários ou por projeto especial desenvolvido pela DIZO.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ cães\ e/ou\ gatos\ vacinados\ no\ período}{Nº\ de\ cães\ e/ou\ gatos\ elegíveis\ capturados\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 20 (vinte) pontos;

[14] Média simples alcançada pelos Centros de Esterilização de Cães e Gatos.

- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Centros de Esterilização de Cães e Gatos Barreiro, Leste, Noroeste, Oeste e Venda Nova;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - ➢ Somente receberá pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Banco de Dados do Centro de Controle de Zoonoses / SMSA-BH.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
D2	Vacinação de cães e/ou de gatos elegíveis	100%[15]	100%	20

Indicador D3: Registro e atualização do status no sistema de identificação e esterilização animal (SIEA) das realizações das cirurgias de castração de cães e gatos;

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ registros\ e\ status\ atualizados\ no\ período}{Nº\ de\ agendamentos\ realizados\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 35 (trinta e cinco) pontos; Nos casos de comprovação de impedimento de trabalhar aos sábados, por motivos religiosos, o indicador terá peso de 45 (quarenta e cinco) pontos;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Centros de Esterilização de Cães e Gatos Barreiro, Leste, Noroeste Oeste e Venda Nova;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - ➢ Somente receberá pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Sistema de Identificação e Esterilização Animal – SIEA / Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

[15] Média simples alcançada pelos Centros de Esterilização de Cães e Gatos.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
D3	Registro e atualização do status no sistema de identificação e esterilização animal (SIEA) das realizações das cirurgias de castração de cães e gatos	99,90%	100%	35

Indicador D4: Participação nas campanhas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), ao longo do ano.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ participações\ com\ carga\ horária\ integral\ \ no\ ano}{Nº\ de\ \ campanhas\ realizadas\ no\ ano} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos.
- Meta: 100%
- Apuração do indicador: Individual. Os profissionais que tiverem impedimento por motivos religiosos, devidamente comprovados, de trabalharem aos sábados, terão a apuração deste indicador suspensa e a pontuação correspondente será redistribuída para o indicador D3. A comprovação deverá ser feita através de declaração assinada pelo responsável da respectiva entidade religiosa, contendo os dados pessoais do trabalhador.
- Aplicado a toda a equipe (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC).
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:
  - Resultado igual a 100% (participação integral) receberá pontuação total (10,00 pontos);
  - Ausência de participação durante a abertura ou encerramento da campanha, mas com participação de 08 horas de jornada confirmada receberá pontuação de 50% do peso do indicador (05,00 pontos);
  - Participação com jornada inferior a 08 horas ou falta, não receberá pontuação neste indicador.
- Fonte: Sistema eletrônico de registro de frequência e/ou registro manual de frequência consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
D4	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10

E) Laboratório de Zoonoses (LZOON):

Indicador E1: Coleta de material biológico de todos os animais recebidos para o diagnóstico laboratorial da raiva do município de Belo Horizonte e demais municípios do Estado, exceto animais em decomposição.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ coletas\ realizadas\ no\ período}{Nº\ de\ animais\ \ recebidos\ para\ coleta\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 50 (cinquenta) pontos;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Laboratório de Zoonoses- LZOON;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - ➢ Somente receberá a pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Laboratório de Zoonoses – LZOON / Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
E1	Coleta de material biológico de todos os animais recebidos para o diagnóstico laboratorial da raiva	100%[16]	100%	50

[16] Média simples alcançada pelo Laboratório de Zoonoses – LZOON

Indicador E2: Coleta de material biológico de todos os primatas não humanos (PNH) recebidos para o diagnóstico laboratorial da febre amarela, do município de Belo Horizonte e demais municípios do Estado, exceto animais em decomposição.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ coletas\ realizadas\ no\ período}{Nº\ de\ animais\ \ recebidos\ para\ coleta\ no\ mesmo\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 50 (cinquenta) pontos;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Laboratório de zoonoses- LZOON;
- Aplicado à toda equipe;
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Somente receberá a pontuação resultado igual a 100%;
- Fonte: Laboratório de Zoonoses – LZOON / Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
E2	Coleta de material biológico de todos os animais recebidos para o diagnóstico laboratorial Febre amarela	100%[17]	100%	50

F) Equipe operacional de campo

Indicador F1- Percentual de cobertura de vistorias para a intensificação da vigilância e controle de zoonoses de importância em saúde pública.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ vistorias\ realizadas\ no\ período}{Nº\ de\ vistorias\ programadas\ no\ período} \times 100$$

[17] Média simples alcançada pelo Laboratório de Zoonoses – LZOON

- Peso do indicador: 50 (cinquenta) pontos para ACE/AS e 30 (trinta) pontos para Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Individual para os ACE e AS e coletivo para Encarregados/Supervisores (média dos resultados alcançados pela respectiva equipe); com apuração individual do absenteísmo para todas as categorias;
- Aplicado à toda a equipe. O indicador estará associado à ausência do trabalho não abonada (conforme legislação vigente), que será apurado da seguinte forma: Ausência do trabalho não abonada igual ou superior a 4 dias, por quadrimestre, perderá todos os pontos do indicador; havendo um acúmulo de 8 dias ou mais, de ausência não abonada no ano, perderá todos os pontos referentes a este indicador (50 pontos para ACE/AS e 30 pontos para Encarregados/Supervisores);
    - Exemplo: José esteve ausente do trabalho e sem justificativa abonada durante 4 dias ou mais em determinado quadrimestre. José perderá toda a pontuação referente ao indicador F1. Mas, e se José intercalou as ausências ao longo do ano e as mesmas não coincidiram com os quadrimestres? Neste caso, se José somar 8 dias, ou mais, de ausência do trabalho ele também perderá toda a pontuação do ano, referente ao indicador F1.
- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
    - Resultado igual a 100% terá pontuação total (50,00 pontos para ACE e AS e 30,00 pontos para Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores de Atividades Operacionais de Campo)
    - Resultado igual ou superior a 80% e inferior a 100% terá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
    - Resultado inferior a 80% não receberá pontuação;
- Fonte: Sistema de Controle de Zoonoses – SCZOO/Diretoria de Zoonoses – DIZO/ Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
- Os resultados dos Encarregados/Supervisores serão a média dos resultados alcançados pela respectiva equipe da gerência operacional de campo.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
F1	Percentual de cobertura de vistorias	96,40%[18]	100%	50 (ACE/AS) 30 (Encarregados e Supervisores)

Indicador F2- Percentual de cumprimento da programação de atividades especiais

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ atividades\ de\ intensificação\ do\ controle\ de\ zoonoses\ realizadas\ no\ período}{Nº\ de\ atividades\ de\ controle\ \ programadas\ no\ período} \times 100$$

  - Peso do indicador: 40 (quarenta) pontos para ACE e AS e 30 (trinta) pontos para Encarregados de Serviços de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo; Nos casos de comprovação de impedimento de trabalhar aos sábados, por motivos religiosos, o indicador terá peso de 50 (cinquenta) pontos para ACE e AS e 40 (quarenta) pontos para Encarregados e SOC;
- Meta: 100%;
- Apuração do indicador: Individual para os ACE e AS e coletivo para Encarregados/Supervisores (média dos resultados alcançados pela respectiva equipe); com apuração individual do absenteísmo para todas as categorias;
- Aplicado à toda a equipe. O indicador estará associado à ausência do trabalho não abonada (conforme legislação vigente), que será apurado da seguinte forma: Ausência do trabalho não abonada igual ou superior a 2 dias, por quadrimestre, perderá todos os pontos do indicador; havendo um acúmulo de 4 dias ou mais, de ausência não abonada no ano, perderá todos os pontos referentes a este indicador;
    - Exemplo: José esteve ausente do trabalho e sem justificativa abonada durante 2 dias ou mais em determinado quadrimestre. José perderá toda a pontuação referente ao indicador F2 no quadrimestre. Mas, e se José intercalou as ausências ao longo do ano e as mesmas não coincidiram com os quadrimestres? Neste caso, se José somar 4 dias, ou mais, de ausência do trabalho ele também perderá toda a pontuação do ano, referente ao indicador F2.

[18] Média simples alcançada pela equipe operacional de campo.

- Pontuação: valor alcançado x peso do indicador com duas casas decimais;
  - Resultado igual a 100% terá pontuação total (40,00 pontos para ACE/AS e 30 pontos para Encarregados/Supervisores);
  - Resultado igual ou superior a 90% e inferior a 100% terá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
  - Resultado inferior a 90% não receberá pontuação;
- Os resultados dos Encarregados e Supervisores serão a média dos resultados alcançados pela respectiva equipe da gerência operacional de campo.
- Fonte: Sistema de Controle de Zoonoses – SCZOO/Diretoria de Zoonoses – DIZO/ Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
F2	Percentual de cumprimento da programação de atividades especiais	92,20%[19]	100%	40 (ACE/AS) 30 (Encarregados e Supervisores)

Indicador F3: Realizar a supervisão (direta e indireta) das atividades desenvolvidas pelos ACE/AS considerando o mínimo de 180 atividades por ciclo de tratamento focal para vigilância e controle das zoonoses de interesse em saúde pública.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ atividades\ supervisionados\ no\ período}{180\ atividades\ supervisionadas\ previstas\ no\ período} \times 100$$

- Peso do indicador: 30 (trinta) pontos, divididos em 5 apurações referentes aos 5 ciclos de tratamentos focais, tendo cada apuração peso 6 para Encarregado de Serviços de Zoonoses e Supervisor de Atividades Operacionais de Campo;
- Meta: Igual a 100%;
- Apuração do indicador: área de abrangência do Centro de Saúde.
- Aplicado aos Encarregados de Serviço de Controle de Zoonoses e Supervisores das Atividades Operacionais de Campo;
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:

[19] Média simples alcançada pela equipe operacional de campo.

- Resultado igual a 100% terá pontuação total para a apuração do ciclo de tratamento focal (TF) a que se refere, 6,00 pontos;
- Resultado inferior a 100% não receberá pontuação no ciclo de tratamento focal (TF) a que se refere;
- O resultado anual será a soma dos resultados alcançados nos ciclos de tratamento focal (TF) (entre 0,00 e 30,00 pontos).

- Fonte: Planilhas de supervisão consolidadas pela Gerência de Operações de Campo da Diretoria de Zoonoses - DIZO/ Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – SUPVISA/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
F3	Supervisão (direta e indireta) das atividades desenvolvidas pelos ACE/AS	90%[20]	100%	30

Indicador F4: Participação nas campanhas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), ao longo do ano.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ participações\ com\ carga\ horária\ integral\ \ no\ ano}{Nº\ de\ \ campanhas\ realizadas\ no\ ano} \times 100$$

- Peso do indicador: 10 (dez) pontos.
- Meta: 100%
- Apuração do indicador: Individual. Os profissionais que tiverem impedimento por motivos religiosos, devidamente comprovados, de trabalharem aos sábados, terão a apuração deste indicador suspensa e a pontuação correspondente será redistribuída para o indicador F2. A comprovação deverá ser feita através de declaração assinada pelo responsável da respectiva entidade religiosa, contendo os dados pessoais do trabalhador.
- Aplicado a toda a equipe (ACE, Agentes Sanitários, ACE II, Encarregados e SOC);
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:

[20] Média simples alcançada pelos encarregados e supervisores das atividades operacionais de campo.

- Resultado igual a 100% (participação integral) receberá pontuação total (10,00 pontos);
- Ausência de participação durante a abertura ou encerramento da campanha, mas com participação de 08 horas de jornada confirmada receberá pontuação de 50% do peso do indicador (05,00 pontos);

- Participação com jornada inferior a 08 horas ou falta, não receberá pontuação neste indicador.
- Fonte: Sistema eletrônico de registro de frequência e/ou registro manual de frequência consolidadas pelas Gerências de Zoonoses das Diretorias Regionais/Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
F4	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	Dados indisponíveis	Igual ou a 100%	10

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES: A apuração dos resultados dos profissionais que atuarem como apoio regional (equipe volante) e, portanto, não estiverem vinculados à uma área de abrangência específica, será aferida considerando-se a média regional da respectiva categoria profissional. Na situação em que o profissional atuar em dois ou mais Centros de Saúde, com resultados distintos, a pontuação será aferida considerando-se a média, de cada indicador, das unidades de atuação. Nos casos em que os profissionais atuarem em duas ou mais equipes no ano, por exemplo, parte do ano na equipe dengue e parte do ano na equipe leishmaniose, bem como em cargos / funções distintas, por exemplo, o ocupante do cargo de ACE ou ACE II que ao longo do ano assumir a função gratificada de Supervisor, a pontuação será aferida considerando a proporcionalidade de tempo em cada equipe/cargo/função e a pontuação que seria obtida em cada uma das equipes e respectivos cargos.

Síntese Geral Indicadores ACE/AS, Encarregado/Supervisor e ACE II									
Cód.	**Descrição**	**Peso**	**Apuração**	**Meta**	**Resultado**		**Pontuação ACE e AS**	**Pontuação Encarregado e Supervisor**	**Pontuação ACE II**
A1	Cobertura de visitas (imóveis visitados/imóveis arbovírus)	30 (ACE/AS) 15 (Encarregado e Supervisor) e 10 (ACEII). Pode variar em função da ausência de Pontos Estratégicos (PE)	(Individual e coletivo)ACE/AS, Encarregado/ Supervisor e ACEII	100%	Igual ou superior a 80%	Total	30	15	10
					Entre 70% e 99,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 21,00 e 29,99	Entre 10,50 e 14,99	Entre 7,00 e 9,99
					Inferior a 70%	Não pontua	0	0	0
A2	Cobertura do monitoramento vetorial por meio de ovitrampas	20 (ACE/AS) 10 (Encarregado e Supervisor) e 10 (ACEII). Pode variar em função da ausência de Pontos Estratégicos (PE)	ACE/AS, Encarregado/ Supervisor e ACEII	100%	100%	Total	20	10	10
					Entre 95% e 99,99%	90%	18	9	9
					Entre 90 e 94,99%	80%	16	8	8
					Inferior a 90%	Não pontua	0	0	0

A3	Cumprimento do monitoramento quinzenal dos Pontos Estratégicos (PE)	10 (ACE/AS) 10 (Encarregado e Supervisor) e 10 ACEII. Pode variar em função da ausência de Pontos Estratégicos (PE)	ACE/AS, Encarregado/ Supervisor e ACEII	100%	100%	Total	10	10	10
					Entre 95% e 99,99%	90%	9	9	9
					Entre 90 e 94,99%	80%	8	8	8
					Inferior a 90%	Não pontua	0	0	0
A4	Cumprimento da programação de controle vetorial perifocal	10 (ACE/AS) 10 (Encarregado e Supervisor) e 10 (ACEII). Pode variar em função da ausência de Pontos Estratégicos (PE)	ACE/AS, Encarregado/ Supervisor e ACEII	100%	100%	Total	10	10	10
					Entre 80% e 99,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 8,00 e 9,99	Entre 8,00 e 9,99	Entre 8,00 e 9,99
					Inferior a 80%	Não pontua	0	0	0

A5	Acompanhamento (direto) das visitas realizadas pelos ACE/AS. No mínimo 70% para controle do *Aedes aegypti*	30	ACEII	Igual ou superior a 80%	Igual ou superior a 80%	Total	N/A	N/A	30
					Entre 70% e 79,99%	Proporcional (Resultado x Peso)			Entre 21,00 e 29,99
					Inferior a 70%	Não pontua			0
					Inferior a 70% das supervisões realizadas para atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti*	Não pontua, independentemente do resultado alcançado no indicador	N/A	N/A	0
A6	Supervisão (direta e indireta) das visitas realizadas pelos ACE/AS e ACE II. No mínimo 70% para controle do Aedes aegypti	30 (Encarregado e Supervisor)	Encarregado e Supervisor	Igual ou superior a 80%	Igual ou superior a 80%	Total	N/A	30	N/A
					Entre 70% e 79,99%	Proporcional (Resultado x Peso)		Entre 21,00 e 29,99	
					Inferior a 70%	Não pontua		0	

					Inferior a 70% das supervisões realizadas para atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti*	Não pontua, independentemente do resultado alcançado no indicador	N/A	N/A	0
A7	Realizar as atividades relativas ao levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti (LIRAa)	10 (ACE/AS) 10 (Encarregado e Supervisor) e 10 (ACEII)	ACE/AS, Encarregado/ Supervisor e ACEII	100%	100%	Total	10	10	10
					A cada dia de atraso na atividade	Redução equivalente a 20% do peso total do indicador	Entre 0,00 e 8,00	Entre 0,00 e 8,00	Entre 0,00 e 8,00
					05 dias de atraso na atividade	Não pontua	0	0	0
A8	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	10 (ACE/AS) 05 (Encarregado e Supervisor) e 05 (ACEII)	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	10	5	5
					Participação parcial cumprindo 08 horas	50%	5	2,5	2,5
					Participação inferior a 08 horas	Não pontua	0	0	0

A9	Cumprimento dos prazos no encerramento de tickets do BH DIGITAL	10 (ACE/AS, 10 Encarregado e Supervisor) e 15 (ACEII)	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	10	10	15
					Entre 50% e 99,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 5 e 9,99	Entre 5 e 9,99	Entre 7,5 e 14,99
					Inferior a 50%	Não pontua	0		
B1	Cumprimento da cota mensal de coletas de amostras de sangue canino	30	ACE/AS, ACE II e Encarregado/ Supervisor	100%	100%	Total	30		
					Entre 90 e 99,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 27,00 e 29,99		
					Entre 80% e 89,99%	70%	21		
					Inferior a 80%	Não pontua	0		
B2	Oportunidade de recolhimento de cães soropositivos por período.	20	ACE/AS	Igual ou superior a 90%	Igual ou superior a 90%	Total	20	N/A	N/A
					Entre 70% e 89,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 16,00 e 19,99		
					Inferior a 70%	Não pontua	0		

B3	Acompanhamento direto dos ACE/AS na atividade de controle vetorial (ACEII) ou supervisão direta e indireta das atividades desenvolvidas pelos ACE/AS e ACEII nos imóveis trabalhados para o controle vetorial químico (Encarregado/Supervisor)	20	ACEII, Encarregado e Supervisor	100% (Igual ou superior a 5% de acompanhamento o ou supervisão)	100% (Igual ou superior a 5%)	Total	N/A	20	20
					Entre 4% e 4,99%	50%		10	10
					Inferior a 4%	Não pontua		0	0
B4	Acompanhamento direto dos ACE/AS nas atividades de coleta de sangue realizadas no período (ACEII) ou supervisão direta e indireta dos procedimentos de coleta de sangue canino realizadas pelos ACE/AS e ACEII, no período (Encarregado/Supervisor)	20	ACEII, Encarregado e Supervisor	100% (Igual ou superior ou 20% de acompanhamento ou supervisão)	100% (Igual ou superior a 20%)	Total	N/A	20	20
					Entre 14% e 19,99%	50%		10	10
					Inferior a 14%	Não pontua		0	0

B5	Produtividade individual para controle vetorial químico	30 (ACE/AS) e 15 (Encarregado, Supervisor e ACEII)	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100% (Igual ou superior a 5 imóveis/dia)	100% (Igual ou superior a 5 imóveis/dia)	Total	30	15	15
					Entre 3,50 e 4,99	Proporcional	Entre 21,00 e 29,99	Entre 10,50 e 14,99	Entre 10,50 e 14,99
					Entre 3 e 3,49	50%	15	7,5	7,5
					Inferior a 3	Não pontua	0	0	0
B6	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	10	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	10		
					Participação parcial cumprindo 08 horas	50%	5		
					Participação inferior a 08 horas	Não pontua	0		
B7	Cumprimento dos prazos no encerramento de tickets do BH DIGITAL	10 (ACE/AS) e 05 (ACEII, Encarregado e Supervisor)	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	10	5	5
					Entre 50% e 99,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 5 e 9,99	Entre 2,5 e 4,99	Entre 2,5 e 4,99
					Inferior a 50%	Não pontua	0		

C1	Vacinação contra a raiva dos cães e/ou gatos elegíveis	20	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	20
					Inferior a 100%	Não pontua	0
C2	Registro no sistema de informação da realização da eutanásia dos cães soropositivos para Leishmaniose	20	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	Igual ou superior a 80%	80% ou mais	Total	20
					Inferior a 80%	Não pontua	0
C3	Castrações de cães e/ou de gatos agendadas - CCZ	30	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	100%	30
					Inferior a 100%	Não pontua	0
C4	Registro e atualização do status no sistema de identificação e esterilização animal (SIEA) das realizações das cirurgias de castração de cães e gatos	20	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	100%	20
					Inferior a 100%	Não pontua	0

C5	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	10	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	10
					Participação parcial cumprindo 08 horas	50%	5
					Participação inferior a 08 horas	Não pontua	0
D1	Castrações de cães e/ou de gatos agendadas - Centros de Esterilização de Cães e Gatos (Barreiro, Noroeste, Oeste) e Unidade Móvel de Esterilização	35;100	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	35 CECG; 100 (UME)
					Inferior a 100%	Não pontua	0
D2	Vacinação contra a raiva dos cães e/ou gatos elegíveis	20	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	20
					Inferior a 100%	Não pontua	0

D3	Registro e atualização do status no sistema de identificação e esterilização animal (SIEA) das realizações das cirurgias de castração de cães e gatos	35	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	35
					Inferior a 100%	Não pontua	0
D4	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	10	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	10
					Participação parcial cumprindo 08 horas	50%	5
					Participação inferior a 08 horas	Não pontua	0
E1	Coleta de material biológico de todos os animais recebidos para o diagnóstico laboratorial da raiva	50	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	50
					Inferior a 100%	Não pontua	0
E2	Coleta de material biológico de todos os animais recebidos para o diagnóstico laboratorial Febre amarela	50	ACE/AS, ACEII, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	50
					Inferior a 100%	Não pontua	0

F1	Percentual de coberturas de vistorias	50 (ACE/AS) e 30 (Encarregado e Supervisor)	ACE/AS, Encarregado/ Supervisor	100%	Igual a 100%	Total	50	30	N/A
					Entre 80% e 99,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 40,00 e 49,99	Entre 24,00 e 29,99	
					Inferior a 80%	Não pontua	0	0	
F2	Percentual de cumprimento da programação de atividades especiais	40 (ACE/AS) e 30 (Encarregado e Supervisor)	ACE/AS, Encarregado/ Supervisor	100%	Igual a 100%	Total	40	30	N/A
					Entre 90% e 99,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 36,00 e 39,99	Entre 27,00 e 29,99	
					Inferior a 90%	Não pontua	0	0	
F3	Realizar a supervisão (direta e indireta) das atividades desenvolvidas pelos ACE/AS considerando o mínimo de 180 atividades por ciclo de tratamento focal para controle das arboviroses e projetos especiais.	30	Encarregado e Supervisor	100%	Igual a 100%	Total	N/A	30	N/A
					Inferior a 100%	Soma dos resultados nos ciclos de TF	N/A	Entre 0,00 e 24,00	N/A

F4	Participação nas Campanhas realizadas pela SMSA	10	ACE/AS, Encarregado e Supervisor	100%	100%	Total	10	N/A
					Participação parcial cumprindo 08 horas	50%	5	N/A
					Participação inferior a 08 horas	Não pontua	0	N/A

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS OCUPANTES DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Indicador ACS1: Razão entre a quantidade de pessoas visitadas, para as Condicionalidades da Saúde, e a quantidade de pessoas beneficiadas, a serem acompanhadas pela saúde, no programa federal de transferência de renda (Bolsa Família), por semestre.

- Definição: Relação entre a quantidade de pessoas visitadas pelos motivos Condicionalidades do programa federal de transferência de renda (bolsa família) e o número de pessoas beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (bolsa família), e que devem ser acompanhadas pela Saúde, no semestre avaliado;
- Interpretação: Mede de forma aproximada, se a população beneficiada, e que deve ser acompanhada pela Saúde, está sendo visitada pelos ACS, no semestre;

- Fórmula:

$$\frac{\text{Nº de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 7 anos visitadas pelo ACS, pelos motivos busca ativa ou Acompanhamento, ambos de Condicionalidades do programa federal de transferência de renda (bolsa família), por semestre}}{\text{Nº total de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 7 anos beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (bolsa família), e que devem ser acompanhadas pela saúde, por vigência e microárea do ACS}} /0{,}90$$

X

$$\frac{\text{Nº de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 7 anos visitadas na área de abrangência do CS, pelos motivos busca ativa ou Acompanhamento, ambos de Condicionalidades do programa federal de transferência de renda (bolsa família), por semestre}}{\text{Nº total de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 7 anos beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (bolsa família), e que devem ser acompanhadas pela saúde, por vigência e área de abrangência do CS}}$$

/0,90

- Peso do indicador: 15,00 (quinze) pontos; nas áreas, exclusivamente, de baixo risco cobertas por ACS e não houver registro de visitas ou não houver crianças menores de 1 ano cadastradas na MA, este indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 4,00 (quatro) pontos; Nas MA em que não houver gestantes com registro de

atendimento de pré-natal esse indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 5,25 (cinco vírgula dois cinco) pontos. Nos casos de não haver registro de supervisão do ACS no sistema de informação, esse indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 5,25 (cinco vírgula dois cinco) pontos. Desta forma, o peso do indicador poderá totalizar até 29,50 (vinte e nove vírgula cinco zero) pontos.

- Meta: Igual ou superior a 90%;
- Cálculo do indicador: (Numerador/denominador) da microárea de abrangência (MA) do ACS x (Numerador/denominador) da área de abrangência do Centro de Saúde (CS);
- Pontuação: Resultado alcançado no cálculo do indicador x peso do indicador com duas casas decimais;
- O resultado anual será a média dos resultados dos dois semestres;
    - Resultado igual ou superior a 90% receberá pontuação total (15,00; até 19,00; até 24,25; até 29,50 pontos);
    - Resultado inferior a 90% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador:
- Numerador da apuração por área de abrangência do CS: Número de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 07 anos visitadas na área de abrangência do Centro de Saúde (CS), pelos motivos busca ativa ou acompanhamento, ambos de condicionalidades do programa federal de transferência de renda (bolsa família), por semestre;
- Denominador da apuração por área de abrangência do CS: Número total de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 07 anos beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (bolsa família), e que devem ser acompanhadas pela saúde, por vigência e área de abrangência do Centro de Saúde (CS);
- Numerador da apuração por ACS: Número de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 07 anos visitadas pelo ACS, pelos motivos busca ativa ou acompanhamento, ambos de condicionalidades do programa federal de transferência de renda (bolsa família), por semestre;
- Denominador da apuração por ACS: Número total de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), gestantes e crianças menores de 07 anos beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (bolsa família), e que devem ser acompanhadas pela saúde, por vigência e microárea do ACS;

- Apuração do indicador: Área de abrangência do Centro de Saúde (CS) ponderado pelo desempenho individual do ACS na respectiva microárea (MA).
- Linha avaliativa: Acesso/cobertura;
- Complexidade: Básica;
- Modalidade: Domiciliar;
- Atenção: Vigilância à saúde da população;
- Fonte:
  - Numerador – Sistema de Informação e-SUS AB/e-visita;
  - Denominador - Base de dados CADÚNICO do Município de Belo Horizonte;

Observações: A meta é de 90% porque durante o ano há mudanças de endereços dos usuários sem alteração no CADÚNICO, inclusão e exclusão de beneficiários. Para o primeiro semestre, o denominador será composto pelos dados do CADÚNICO de novembro e folha de pagamento de dezembro do ano anterior ao avaliado. Para o segundo semestre, o denominador será composto pelos dados do CADÚNICO de junho e folha de pagamento de julho do ano avaliado. Aqueles beneficiários que não puderem ser georreferenciados para uma área de abrangência do Centro de Saúde e/ou microárea do ACS não serão considerados para composição do denominador. Para cálculo por microárea considera-se a população cadastrada na base de dados do CADÚNICO e identificada no sistema de cadastro de usuários do SUS/PBH. Para cálculo do componente por área de abrangência, considera-se toda a população alvo cadastrada, no CADÚNICO, na área de abrangência do ACS.

O cálculo do denominador para os ACS que mudaram de microárea (MA) ao longo do quadrimestre será diretamente proporcional ao tempo de lotação. Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos. Quando parte do semestre de lotação do ACS, ele não estiver lotado em uma MA, não será considerado proporcionalidade para efeito do cálculo do denominador, será considerada a MA com maior tempo de lotação.

Nos casos em que não houver população cadastrada na MA do ACS (denominador) e houver registro de pessoas visitadas pelo ACS, será considerado no denominador o número de visitas realizadas. Quando não houver registro de pessoas visitadas pelo ACS e não houver

população cadastrada na MA do ACS (denominador) será considerado para efeito do componente individual (resultado do ACS), o resultado da área de abrangência do CS.

Nos casos em que o ACS tiver uma única lotação em Microárea e essa lotação for inferior a 07 (sete) dias ou não houver nenhuma lotação no semestre, mas apresentar ou não registro de produção, o mesmo receberá pontuação 0 (zero) naquele semestre.

Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos, no semestre. Contudo, se o ACS esteve lotado em uma MA por período inferior a 07 dias e registrou produção e, posteriormente, foi alocado em outra MA, toda a produção será considerada para fins de numerador.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
ACS 1	Razão entre a quantidade de pessoas visitadas, para as Condicionalidades da Saúde, e a quantidade de pessoas beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (bolsa família)	80,20%[21]	Igual ou superior a 90%	15,00
				Acréscimo de até 4,00 pontos conforme área de risco/ausência menores 1 ano na MA
				Acréscimo de até 5,25 pontos por ausência de gestante na MA
				Acréscimo de até 5,25 pontos por ausência de registro de supervisão

Indicador ACS2: Razão entre a quantidade de crianças visitadas, em cada faixa etária definida, e a quantidade de crianças menores de 1 ano, em cada faixa etária definida, no quadrimestre avaliado.

Definição: Relação entre a quantidade de crianças com pelo menos uma visita, realizada pelo ACS, em cada faixa etária definida, e a quantidade de crianças menores de um ano, nas faixas etárias definidas, cadastradas na MA do ACS. Em síntese trata-se de um indicador para cada faixa etária e o resultado final, consiste na média dos resultados apurados em cada faixa etária preconizada (quadro 1).

- Interpretação: Mede aproximadamente a quantidade de crianças, menores de 01 ano, que receberam as visitas preconizadas nas faixas etárias definidas, no quadrimestre avaliado.

[21] Média alcançada pelos ACS de Belo Horizonte.

- Fórmula:

$$\frac{\begin{array}{c}\textit{Somatório do total de crianças, em cada faixa etária definida,} \\ \textit{com pelo menos uma visita, no quadrimestre}\end{array}}{\begin{array}{c}\textit{Somatório do total de crianças menores de 1 ano, em cada faixa etária definida} \\ (\textit{quadro } 01),\ \textit{cadastradas na MA do ACS}\end{array}} /0{,}90$$

- Peso do indicador: 10,00 (dez) pontos;
- Meta: Igual ou superior a 90%;
- Cálculo do indicador: (Numerador/denominador);
- Pontuação: Resultado alcançado no cálculo do indicador composto x peso do indicador com duas casas decimais;
- O resultado anual será a média dos resultados dos quadrimestres;
  - Resultado igual ou superior a 90% receberá pontuação total (10,00 pontos);
  - Resultado inferior a 90% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso;

  Numerador: Somatório do total de crianças, em cada faixa etária definida, com pelo menos uma visita, registradas no e-SUS AB/e-Visita, no quadrimestre, pelo ACS;

  Deverão ser realizadas quantas visitas forem necessárias para as faixas etárias definidas. Para fins de cálculo será considerada o registro de uma visita por faixa etária, conforme quadro 01.

- Denominador: Somatório do total de crianças menores de 1 ano, em cada faixa etária definida, cadastradas na MA do ACS.

  Serão consideradas para as visitas preconizadas:

  1. Todas as faixas etárias definidas que iniciam e terminam no quadrimestre avaliado;
  2. Todas as faixas etárias não visitadas, iniciadas no quadrimestre anterior e finalizadas no quadrimestre avaliado;
  3. Todas as faixas etárias visitadas, iniciadas no quadrimestre avaliado e finalizadas no quadrimestre posterior.

- Apuração do indicador: Individual por Agente Comunitário de Saúde – ACS;
- Linha avaliativa: Acesso / cobertura;
- Complexidade: Média;
- Modalidade: Domiciliar;
- Atenção: Vigilância à saúde da criança;
- Fonte:
    - Numerador: Sistema de Informação e- SUS AB/ e-Visita;
    - Denominador: Sistema de Informação Gestão Saúde em Rede – SISREDE*[22];

Observações: Para fins de cálculo, serão consideradas somente as visitas realizadas a domicílios abertos e com o número identificador da criança, podendo ser o Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou o Número de Pessoa Física (NPF) registrado no sistema (SISREDE*). Para cálculo do denominador serão considerados os dados constantes na base extraída até o 15º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre avaliado.

Serão excluídas as visitas recusadas, ausentes e sem número do CNS ou NPF, os cadastros de crianças registrados no SISREDE* como "Não Reside", os cadastros de residentes nos endereços em áreas com índice de vulnerabilidade social (IVS) de baixo risco, os cadastros de residentes em áreas de ocupações e unidades de acolhimento institucional, exceto os cadastros de unidades de acolhimento institucional infantil.

A estratificação de visitas por faixa etária fundamenta-se na necessidade de potencializar o trabalho do ACS nas ações desenvolvidas para o público menor de 01 ano durante as visitas domiciliares. O acompanhamento fortalece as ações de puericultura e vacinação para esse público, propicia a vigilância das condições de saúde durante o crescimento e desenvolvimento das crianças, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e a redução das taxas de internações e mortalidade por condições sensíveis à atenção à saúde.

Dentre as ações a serem realizadas nos recém nascidos, destacam-se as ações do 5º dia e triagens preconizadas no período neonatal tais como teste do pezinho; triagem auditiva e reflexo vermelho; a identificação precoce das crianças em risco clínico e social para as quais está preconizado atendimento diferenciado; o estímulo à amamentação (uma das estratégias

[22]SISREDE ou sistema equivalente.

prioritárias para a redução da mortalidade infantil); a imunização adequada de todas as crianças; a realização do acompanhamento adequado das crianças portadoras de condições crônicas como asma, desnutrição e outras doenças prevalentes.

O cálculo do denominador para os ACS que mudaram de microárea (MA) ao longo do quadrimestre será diretamente proporcional ao tempo de lotação, em dias corridos, em cada MA. Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos. Quando parte do quadrimestre de lotação do ACS, ele não estiver lotado em uma MA, não será considerado proporcionalidade para efeito do cálculo do denominador, será considerada a MA com maior tempo de lotação.

Nos casos em que não houver criança na faixa etária cadastrada na MA do ACS, denominador, e houver registro de crianças na faixa etária, visitadas pelo ACS, será considerado no denominador o número de crianças na faixa etária visitada.

Nos casos em que o ACS tiver uma única lotação em Microárea e essa lotação for inferior a 07 (sete) dias ou não houver nenhuma lotação no quadrimestre, mas apresentar ou não registro de produção, o mesmo receberá pontuação 0 (zero) naquele quadrimestre.

Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos, no quadrimestre. Contudo, se o ACS esteve lotado em uma MA por período inferior a 07 dias e registrou produção e, posteriormente, foi alocado em outra MA, toda a produção será considerada para fins de numerador.

Quadro 01 - Faixas etárias preconizadas para priorização das visitas às crianças menores de 01 ano pelo ACS.

Nº de dias de vida	Mês correspondente	Rotina de visitas	Orientações
01 a 30 dias	01 mês	01	O foco das ações do ACS durante a visita domiciliar deverá ser nas ações do 5º dia, as vacinações desse período de vida, orientações quanto ao aleitamento materno e incentivo a realização de puericultura.
31 a 60 dias	02 mês	01	Foco na importância das vacinações com avaliação da caderneta da criança, principalmente pentavelente e VIP, e orientações quanto ao aleitamento materno. Estimulo a continuidade do esquema vacinal e incentivar a realização de consulta de puericultura. Orientações quanto aos cuidados a acidentes domésticos.
61 a 120 dias	03 e 04 meses	01	
121 a 210 dias	05 e 06 e 07 meses	01	Foco na avaliação da caderneta da criança, na administração da 3º dose da pentavalente e VIP, orientações quanto ao aleitamento materno e introdução à alimentação saudável e incentivo a realização da consulta de puericultura.
211 a 270 dias	08 e 09 meses	01	Orientações quanto a saúde bucal, cuidados com a criança, foco na avaliação da caderneta da criança, estimular a continuidade do esquema vacinal, e incentivar a realização da consulta de puericultura. Orientações quanto aos cuidados a acidentes domésticos
271 a 364 dias	10 e 11 e 12 meses	01	Verificar alterações no comportamento da criança, como: agitação, apatia, timidez excessiva, agressividade, dentre outras, e levar para discussão na reunião de supervisão com o enfermeiro. Verificação do cartão vacinal, estimular a continuidade do esquema vacinal, incentivar a realização de consulta de puericultura. Orientações quanto aos cuidados com acidentes domésticos.

Este indicador não será considerado quando a microárea (MA) do ACS for integralmente composta por endereços classificados com IVS de baixo risco e não houver registro de visitas ou nos casos de não haver crianças menores de um ano cadastradas na MA, em cada quadrimestre avaliado. Nestas situações o indicador terá a pontuação do quadrimestre redistribuída entre os indicadores ACS I, ACS III e ACS IV, conforme quadro 02.

Quadro 02

Indicador	Proporção	Pontos
ACS I	40%	4 ou proporção quadrimestral
ACS III	40%	4 ou proporção quadrimestral
ACS IV	20%	2 ou proporção quadrimestral

Síntese:

Cód.	**Indicador**	**Valor de referência-média 2024**	**Meta 2026**	**Peso indicador**
ACS2	Razão entre a quantidade de crianças visitadas, em cada faixa etária definida, e a quantidade de crianças menores de 1 ano, em cada faixa etária definida	64,90%[23]	Igual ou superior a 90%	10 (poderá ser redistribuído conforme detalhamento no quadro 02)

Indicador ACS3: Proporção de visitas realizadas pelo ACS, em relação à meta mínima, por quadrimestre.

- Definição: Percentual de vistas realizadas pelo ACS em relação à meta mínima de 1.500 visitas, no quadrimestre;
- Interpretação: Mede o percentual de visitas domiciliares realizadas, pelo ACS, no quadrimestre em relação à meta mínima;

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ visitas\ realizadas\ a\ usuários, pelo\ ACS, no\ \ quadrimestre}{1.500} \times 100$$

[23] Média alcançada pelos ACS de Belo Horizonte.

- Peso do indicador: 30,00 (trinta) pontos; nas áreas, exclusivamente, de baixo risco cobertas por ACS, e não houver registro de visitas ou não houver crianças menores de 1 ano cadastradas na MA, este indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 4,00 (quatro) pontos; Nas MA em que não houver gestantes com registro de atendimento de pré-natal esse indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 6,75 (seis vírgula sete cinco) pontos. Nos casos de não haver registro de supervisão do ACS no sistema de informação, esse indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 6,75 (seis vírgula sete cinco) pontos. Desta forma, o peso do indicador poderá totalizar até 47,50 (quarenta e sete vírgula cinco zero) pontos.
- Meta: Igual ou superior a 100% (Mínimo de 1.500 visitas);
- Cálculo do indicador: (numerador/1.500) x100;
- Pontuação: Resultado alcançado no cálculo do indicador x peso do indicador com duas casas decimais;
- O resultado anual será a média dos resultados dos quadrimestres;
- Numerador: Quantidade de visitas realizadas pelo ACS e registradas no e-SUS AB/e-visita, no quadrimestre;
- Denominador: 1.500 visitas;
- Apuração do indicador: Individual por Agente Comunitário de Saúde – ACS;
    - Resultado igual ou superior a 100% receberá pontuação total (30,00; até 34,00; até 40,75; até 47,50) pontos;
    - Resultado inferior a 100% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;
- Linha avaliativa: Acesso / cobertura;
- Complexidade: Básica;
- Modalidade: Domiciliar;
- Atenção: Vigilância à saúde da população;
- Fonte:
    - Numerador: Sistema de Informação e-SUS AB/e-visita;

Observações: Para fins de cálculo da bonificação, serão consideradas somente as visitas realizadas a pessoas em domicílios abertos, excluindo as visitas recusadas e ausentes;

Nas áreas de ocupação, os cadastros realizados em um único endereço deverão ser excluídos do denominador; e

A meta de **1.500 visitas** é fundamentada no objetivo de visitar, **no mínimo, 2 vezes cada pessoa vinculada, no quadrimestre**, tendo como parâmetro 750 pessoas vinculadas a um ACS responsável por uma microárea de risco.

Nos casos em que o ACS tiver uma única lotação em Microárea e essa lotação for inferior a 07 (sete) dias ou não houver nenhuma lotação no quadrimestre, mas apresentar ou não registro de produção, o mesmo receberá pontuação 0 (zero) naquele quadrimestre.

Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos, no quadrimestre. Contudo, se o ACS esteve lotado em uma MA por período inferior a 07 dias e registrou produção e, posteriormente, foi alocado em outra MA, toda a produção será considerada para fins de numerador.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média 2024	Meta 2026	Peso indicador
ACS 3	Proporção de visitas realizadas pelo ACS	75,17%[24]	Igual ou superior a 100%	20,00
				Acréscimo de até 4,00 pontos conforme área de risco/ausência menores de 1 ano na MA
				Acréscimo de até 6,75 pontos por ausência de gestante na MA
				Acréscimo de até 6,75 pontos por ausência de registro de supervisão

[24] Média alcançada pelos ACS de Belo Horizonte.

Indicador ACS4: Proporção de usuários com endereços atualizados pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), no ano avaliado, em relação a meta mínima.

- Definição: Percentual de usuários cadastrados em uma microárea, com endereços atualizados pelo ACS responsável por tal microárea, em relação a meta mínima de 750 usuários cadastrados na MA do ACS, no ano avaliado;
- Interpretação: Mede a relação entre a quantidade de usuários cadastrados em uma microárea com endereços atualizados pelo ACS responsável por tal microárea, em relação a meta mínima de 750 usuários cadastrados na MA do ACS, no ano avaliado;

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ residentes\ com\ endereços\ \ atualizados\ pelo\ ACS, no\ ano\ avaliado}{750} \times 100$$

- Peso do indicador: 15,00 (quinze) pontos; nas áreas, exclusivamente, de baixo risco cobertas por ACS e não houver registro de visitas ou não houver crianças menores de 1 ano cadastradas na MA, este indicador terá peso acrescido de proporção quadrimestral até 2,00 (dois) pontos; Nas MA em que não houver gestantes com registro de atendimento de pré-natal esse indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 3,00 (três) pontos. Nos casos de não haver registro de supervisão do ACS no sistema de informação, esse indicador terá o peso acrescido de proporção quadrimestral até 3,00 (três) pontos. Dessa forma, o peso do indicador poderá totalizar até 23,00 (vinte e três) pontos.
- Meta: Igual ou superior a 100% - Para os ACS cuja microárea de responsabilidade tenha 750 usuários ou mais cadastrados, a meta é atualizar o endereço de no mínimo 750 usuários diferentes no ano de 2026. Para os ACS, cuja microárea de responsabilidade tenha menos de 750 usuários cadastrados, a meta mínima é atualizar os endereços de todos os usuários no ano de 2026;
- Cálculo do indicador: (Numerador/denominador) x 100;
- Pontuação: Resultado alcançado no cálculo do indicador x peso do indicador, com duas casas decimais:

- Resultado alcançado no indicador igual ou superior a 100% receberá pontuação total (15,00; até 17,00; até 20,00 ou até 23,00) pontos;
- Resultado inferior a 100% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso do indicador;

- Numerador: Quantidade de usuários cadastrados em uma microárea, com endereços atualizados pelo ACS responsável por tal microárea, no ano avaliado;

Serão considerados como atualizados os endereços de usuários cadastrados na MA do ACS, cuja residência, foi confirmada ou não mediante visita, pelo menos uma vez ao ano, em todas as microáreas em que o ACS esteve lotado, assim como na microárea em que está atualmente lotado, no ano avaliado.

- Denominador: 750 usuários cadastrados na última microárea de lotação do ACS, no ano avaliado;
- Apuração do indicador: Individual por Agente Comunitário de Saúde - ACS;
- Linha avaliativa: Acesso / cobertura;
- Complexidade: Básica;
- Modalidade: Domiciliar;
- Atenção: Vigilância à saúde da população;
- Fonte:
  - Numerador: e-Visita;
  - Denominador: Sistema de Informação Gestão Saúde em Rede – SISREDE*;

Observações:

A meta mínima de 750 usuários com endereços atualizados é fundamentada no objetivo de atualizar, no mínimo, uma vez no ano avaliado o endereço de cada usuário cadastrado, tendo como parâmetro 750 pessoas vinculadas a um ACS responsável por uma microárea de risco.
Serão consideradas as atualizações de endereços dos usuários cadastrados e confirmados no e-Visita que atualiza os campos “data reside e reside”, no ano avaliado.
Para o cálculo do denominador, será considerada a quantidade de usuários cadastrados na última microárea de lotação do ACS, no ano avaliado. O cálculo de proporcionalidade do tempo de lotação por MA, será realizado para os ACS que estiveram lotados, ao longo do ano, em MA

com menos de 750 usuários e migraram de lotação para MA com 750 ou mais usuários cadastrados.

Nos casos em que o ACS tiver uma única lotação em Microárea e essa lotação for inferior a 07 (sete) dias ou não houver nenhuma lotação, mas apresentar registro de produção, o mesmo receberá pontuação 0 (zero) no ano.

Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos, no ano. Contudo, se o ACS esteve lotado em uma MA por período inferior a 07 dias e registrou produção e, posteriormente, foi alocado em outra MA, toda a produção será considerada para fins de numerador.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência média 2024	Meta 2026	Peso indicador
ACS4	Proporção de usuários, com endereços atualizados pelo ACS, no ano avaliado.	75,14%[25]	Igual ou superior a 100%	15,00
				Acréscimo de até 2,00 pontos conforme área de risco/ausência crianças na MA
				Acréscimo de até 3,00 pontos por ausência de gestante na MA
				Acréscimo de até 3,00 pontos por ausência de registro de supervisão

Indicador ACS5: Razão entre a quantidade de gestantes visitadas, pelo ACS, e a quantidade de gestantes residentes e vinculadas, no quadrimestre.

[25] Média alcançada pelos ACS de Belo Horizonte.

- Definição: Mede a relação entre a quantidade de usuárias gestantes visitadas pelo ACS, no quadrimestre avaliado, e o total de usuárias grávidas no quadrimestre avaliado, residentes e vinculadas na microárea em que o ACS esteja lotado.

  O total de mulheres grávidas residentes e vinculadas no quadrimestre avaliado será dado pelo total de gestantes com atendimento de pré-natal registrado no sistema de informação, no quadrimestre avaliado e/ou no quadrimestre anterior, excluindo abortos, partos e gestações superiores a 40 semanas a partir da Data da Última Menstruação (DUM).

- Interpretação: Mede aproximadamente a quantidade de usuárias gestantes residentes e vinculadas, que foram visitadas pelo ACS, no quadrimestre.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ gestantes\ visitadas\quad pelo\ ACS,\ no\ quadrimestre}{Nº\ total\ de\ gestantes\ com\ registro\ de\ atendimento\ de\ pré-natal,\ no\ quadrimestre\ avaliado\ no\ quadrimestre\ anterior,\ excluindo-se\ abortos,\ partos\ e\ gestações\ superiores\ a\ 40\ semanas\ a\ partir\ da\ DUM,\ residentes\ e\ vinculadas\ na\ MA\ do\ ACS} /0{,}90$$

- Peso do indicador: 15,00 (quinze) pontos.
- Meta: Igual ou superior a 90%;
- Cálculo do Indicador: (Numerador/denominador);
- Pontuação: Faixas específicas, com duas casas decimais:
  - Resultado igual ou superior a 90% receberá pontuação total (15,00 pontos);
  - Resultado inferior a 90,00% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso;
- O resultado anual será a média dos resultados dos quadrimestres;
- Numerador: Quantidade de gestantes visitadas, pelo ACS, no quadrimestre;
- Denominador: Quantidade de gestantes com registro de atendimento de pré-natal, no quadrimestre avaliado e no quadrimestre anterior, excluindo-se abortos, partos e gestações superiores a 40 semanas a partir da DUM, residentes e vinculadas na microárea do ACS;
- Apuração do indicador: Individual por Agente Comunitário de Saúde - ACS;

- Linha avaliativa: Acesso / cobertura;
- Complexidade: Básica;
- Modalidade: Domiciliar;
- Atenção: Vigilância à saúde da população;
- Fonte:
    - Numerador: Sistema de Informação e-SUS AB/e-Visita;
    - Denominador: Sistema de Informação Gestão Saúde em Rede – SISREDE*;

Observações: Para fins de cálculo, no numerador, serão consideradas todas as visitas realizadas a gestantes, pelo ACS, com registro do motivo da visita de acompanhamento de gestante no sistema, independente da microárea de lotação do ACS.
O cálculo do denominador para os ACS que mudaram de microárea (MA) ao longo do quadrimestre será diretamente proporcional ao tempo de lotação, em dias corridos, em cada MA. Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos. Quando parte do quadrimestre de lotação do ACS, ele não estiver lotado em uma MA, não será considerado proporcionalidade para efeito do cálculo do denominador, será considerada a MA com maior tempo de lotação.
Nos casos em que não houver gestantes residentes e vinculadas na MA do ACS (denominador) e houver registro de gestantes visitas pelo ACS, será considerado no denominador o número de gestantes visitadas.
Nos casos em que o ACS tiver uma única lotação em Microárea e essa lotação for inferior a 07 (sete) dias ou não houver nenhuma lotação no quadrimestre, mas apresentar ou não registro de produção, o mesmo receberá pontuação 0 (zero) naquele quadrimestre.

Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos, no quadrimestre. Contudo, se o ACS esteve lotado em uma MA por período inferior a 07 dias e registrou produção e, posteriormente, foi alocado em outra MA, toda a produção será considerada para fins de numerador.
Este indicador não será considerado nos casos de não haver gestantes com registro de atendimento de pré-natal na MA e não houver registro de visita pelo ACS, em cada quadrimestre avaliado. Nestas situações o indicador terá a pontuação do quadrimestre redistribuída entre os indicadores ACS I, ACS III e ACS IV, conforme quadro 03.

Quadro 03

Indicador	Proporção	Pontos
ACS I	35%	5,25 ou proporção quadrimestral
ACS III	45%	6,75 ou proporção quadrimestral
ACS IV	20%	3,00 ou proporção quadrimestral

Síntese:

Cód.	**Indicador**	**Valor de referência-média 2024**	**Meta 2026**	**Peso indicador**
ACS5	Razão entre a quantidade de gestantes visitadas, pelo ACS, e a quantidade de gestantes residentes e vinculadas, no quadrimestre	75,07%[26]	Igual ou superior a 92%	15

Indicador ACS6: Percentual de participação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) nas reuniões de supervisão, no quadrimestre.

- Definição: Mede o percentual de participações do ACS nas reuniões de supervisão do ACS, em relação ao total de semanas com reuniões de supervisão registradas no sistema, no quadrimestre.
- Interpretação: Mede o percentual de participações do ACS nas reuniões de supervisão do ACS no quadrimestre.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ \ participação\ semanal\ em\ reuniões\ de\ supervisão\ \ do\ ACS,\ \ no\ quadrimestre}{Nº\ total\ de\ semanas\ com\ reuniões\ de\ supervisão\ do\ ACS\ \ \ registradas, no\ quadrimestre} x100$$

[26] Média alcançada pelos ACS de Belo Horizonte.

- Peso do indicador: 15,00 (quinze) pontos.
- Meta: 100% (Igual ou superior a 92%);
- Cálculo do Indicador: (Numerador/denominador) x 100;
- Pontuação: Resultado alcançado x peso, com duas casas decimais.
    - Resultado igual ou superior a 92% receberá pontuação total (15,00) pontos
    - Resultado entre 50,00% e 91,99% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso;
    - Resultado inferior a 50% não receberá pontuação neste indicador

- O resultado anual será a média dos resultados dos quadrimestres;
- Numerador: Número de participação semanal em reuniões de supervisão do ACS, no SISREDE WEB*, no quadrimestre;
- Denominador: Nº total de semanas com reuniões de supervisão do ACS registradas, no SISREDE WEB*, no quadrimestre;
- Apuração do Indicador: Individual por Agente Comunitário de Saúde – ACS;
- Linha avaliativa: Qualidade do processo de trabalho;
- Complexidade: Básica;
- Modalidade: Gerencial;
  Atenção: Vigilância à saúde da população
- Fonte: Numerador: Sistema de Informação Gestão Saúde em Rede – SISREDE WEB*.
- Denominador: Sistema de Informação Gestão Saúde em Rede – SISREDE WEB*.

Observações: As reuniões de supervisão do Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão ocorrer conforme diretrizes da Nota Técnica Nº 013/2019-GEAPS/DIAS/SUASA/SMSA/PBH, atualizada em 29/05/2023.

O cálculo do denominador para os ACS que mudaram de equipe ao longo do quadrimestre será diretamente proporcional ao tempo de lotação, em dias corridos, em cada equipe. Será considerado o tempo de lotação na equipe, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos.

Nos casos em que o ACS tiver uma única lotação em Microárea e essa lotação for inferior a 07 (sete) dias ou não houver nenhuma lotação, mas participar de reuniões, o mesmo receberá

pontuação 0 (zero) naquele quadrimestre. Será considerado o tempo de lotação na equipe, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos, no quadrimestre. Contudo, se o ACS esteve lotado em uma MA por período inferior a 07 dias e participou de reunião e, posteriormente, foi alocado em outra MA, a participação será considerada para fins de numerador.

Este indicador não será considerado quando não constar registro de supervisão do ACS no sistema de informação no quadrimestre avaliado. Quando o profissional responsável estiver disponível para a realização das reuniões de supervisão, as mesmas deverão ser registradas mesmo que todos os ACS estejam ausentes. Dessa forma, a pontuação do indicador, do quadrimestre, somente será redistribuída entre os indicadores ACSI, ACSIII e ACSIV, conforme quadro 04, quando não houver registro de reuniões pelo profissional responsável.

Quadro 04

Indicador	Proporção	Pontos
ACS I	35%	5,25 ou proporção quadrimestral
ACS III	45%	6,75 ou proporção quadrimestral
ACS IV	20%	3,00 ou proporção quadrimestral

Em decorrência do período de férias, será abonado 04 ausências do ACS no ano avaliado. Dessa forma, o ACS que atingir participação igual ou superior à 92%, pontua com 100% nesse indicador.

Será considerada uma participação semanal do ACS na supervisão, registrada no sistema de informação.

Síntese:

Cód.	**Indicador**	**Valor de referência-média 2024**	**Meta 2026**	**Peso indicador**
ACS 6	Percentual de participação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) nas reuniões de supervisão, no quadrimestre	59,80%[27]	100%	15

[27] Média alcançada pelos ACS de Belo Horizonte.

Indicador ACS7: Percentual de pessoas idosas (60 anos ou mais) que receberam, pelo menos, uma visita domiciliar do ACS no quadrimestre.

- Definição: Percentual de pessoas idosas (60 anos ou mais), residentes e vinculadas à microárea do ACS, que receberam pelo menos uma visita domiciliar registrada, no quadrimestre avaliado.
- Interpretação: Mede, aproximadamente, a relação entre a quantidade de pessoas idosas vinculadas ao território que receberam acompanhamento domiciliar pelo ACS e o total de pessoas idosas residentes e vinculadas na microárea. Esse indicador expressa o alcance da vigilância ativa e do cuidado longitudinal à população idosa.

- Fórmula:

$$\frac{Nº\ de\ pessoas\ \ idosas\ (60+)\ visitados\ por\ ACS\ \ no\ quadrimestre}{Nº\ total\ de\ pessoas\ idosas\ (60+)\ residentes\ e\ vinculadas\ na\ microárea\ do\ ACS}\ x100$$

  - Peso do indicador: 10,00 (quinze) pontos.
  - Meta: 100% (Igual ou superior a 85%);
  - Cálculo do Indicador: (Numerador/denominador) x 100;
  - Pontuação: Resultado alcançado x peso, com duas casas decimais.
    - Resultado igual ou superior a 85% receberá pontuação total (10,00) pontos
    - Resultado abaixo de 85% receberá pontuação proporcional, ou seja, resultado x peso;
- O resultado anual será a soma do cálculo quadrimestral, considerando ⅓ do peso por quadrimestre;
- Numerador: Quantidade de pessoas idosas (60+) visitadas pelo ACS no quadrimestre, com registro do motivo da visita no sistema e-SUS AB / e-Visita;
- Denominador: Quantidade total de pessoas idosas (60+) residentes e vinculadas na microárea do ACS, extraída do Sistema SISREDE/e-Visita;
- Apuração do Indicador: Individual por Agente Comunitário de Saúde – ACS;
- Linha avaliativa: Acesso/Cobertura;
- Complexidade: Básica;

- Modalidade: Domiciliar;
  Atenção: Vigilância à saúde da população
- Fonte: e-Visita e Sistema de Informação Gestão Saúde em Rede – SISREDE WEB*.

Observações: Para fins de cálculo, no numerador, serão consideradas todas as visitas realizadas a idosos, pelo ACS, com registro do motivo da visita de acompanhamento no sistema, independente da microárea de lotação do ACS. Será considerada 1 visita por idoso, independentemente da quantidade total de visitas realizadas. Idosos falecidos ou transferidos durante o quadrimestre devem ser excluídos do denominador.

O cálculo do denominador para os ACS que mudaram de microárea (MA) ao longo do quadrimestre será diretamente proporcional ao tempo de lotação, em dias corridos, em cada MA. Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos. Quando parte do quadrimestre de lotação do ACS, ele não estiver lotado em uma MA, não será considerado proporcionalidade para efeito do cálculo do denominador, será considerada a MA com maior tempo de lotação.

Nos casos em que não houver idosos residentes e vinculados na MA do ACS (denominador) e houver registro de idosos visitados pelo ACS, será considerado no denominador o número de idosos visitados.

Nos casos em que o ACS tiver uma única lotação em Microárea e essa lotação for inferior a 07 (sete) dias ou não houver nenhuma lotação no quadrimestre, mas apresentar ou não registro de produção, o mesmo receberá pontuação 0 (zero) naquele quadrimestre.

Será considerado o tempo de lotação na MA, os períodos iguais ou superiores a 07 (sete) dias corridos, no quadrimestre. Contudo, se o ACS esteve lotado em uma MA por período inferior a 07 dias e registrou produção e, posteriormente, foi alocado em outra MA, toda a produção será considerada para fins de numerador.

Síntese:

Cód.	Indicador	Valor de referência-média	Meta 2026	Peso indicador
ACS 7	Percentual de pessoas idosas (60 anos ou mais) que receberam, pelo menos, uma visita domiciliar do ACS no quadrimestre.	Dados indisponíveis	Igual ou superior a 85%	10

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

A qualquer momento, os impressos padronizados pela SMSA, podem ser requeridos para contabilização dos indicadores, caso haja alguma falha e/ou impossibilidade de acesso às informações por meio dos Sistemas de Informação utilizados para extração dos dados.

O Sistema de Informação Gestão Saúde em Rede – SISREDE, será utilizado como fonte de dados até que os mesmos estejam disponíveis no Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e Regulação -SIGRAH.

Síntese Geral Indicadores ACS

Código	Descrição	Peso	Apuração	Meta	Resultado		Pontuação áreas de risco	Pontuação áreas baixo risco/ausência menores 1 ano	Pontuação ausência gestante na MA	Pontuação ausência de registro de supervisão
ACS1	Razão entre a quantidade de pessoas visitadas, para as Condicionalidades da Saúde, e a quantidade de pessoas beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (Bolsa Família)	15,00; podendo ter: acréscimo de até 4,00; acréscimo de até 5,25; e acréscimo de até 5,25	Mista: Individual x Equipe	Igual ou superior a 90%	Igual ou superior a 90%	Total	15	19	Até 24,25	Até 29,50
					Inferior a 90%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 0,01 e 14,99	Entre 0,01 e 18,99	Entre 0,01 e 24,24	Entre 0,01 e 29,49

ACS2	Razão entre a quantidade de crianças visitadas, em cada faixa etária definida, e a quantidade de crianças menores de 1 ano, em cada faixa etária definida	10 (Pode ser redistribuído dependendo do detalhamento quadro 2)	Individual	Igual ou superior a 90%	Igual ou superior a 90%	Total	10	N/A	N/A	N/A
					Inferior a 90%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 0,01 e 9,99	N/A	N/A	N/A
ACS3	Proporção de visitas realizadas pelo ACS	20,00; podendo ter: acréscimo de até 4,00; acréscimo de até 6,75; e acréscimo de até 6,75	Individual	100%	Igual ou superior a 100%	Total	20	24	Até 30,75	Até 37,50
					Inferior a 100%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 0,01 e 19,99	Entre 0,01 e 23,99	Entre 0,01 e 30,74	Entre 0,01 e 37,49
ACS4	Proporção de usuários com endereços atualizados pelo ACS, no ano avaliado.	15,00; podendo ter: acréscimo de 2,00; acréscimo de 3,00; e acréscimo de 3,00	Individual	Igual ou superior a 100%	Igual ou superior a 100%	Total	15	17	Até 20,00	Até 23,00
					Inferior a 100%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 0,01 e 14,99	Entre 0,01 e 16,99	Entre 0,01 e 19,99	Entre 0,01 e 22,99

ACS5	Razão entre a quantidade de gestantes visitadas, pelo ACS, e a quantidade de gestantes, no quadrimestre	15 (Pode ser redistribuído dependendo do detalhamento quadro 3)	Individual	Igual ou superior a 92%	Igual ou superior a 92%	Total	15	N/A	N/A	N/A
					Inferior a 92%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 0,01 e 14,99	N/A	N/A	N/A
ACS6	Percentual de participação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) nas reuniões de supervisão, no quadrimestre	15 (Pode ser redistribuído dependendo do detalhamento quadro 4)	Individual	100%	100%	Total	15	N/A	N/A	N/A
					Entre 50,00% e 91,99%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 7,50 e 14,99	N/A	N/A	N/A
					Inferior a 50%	Não pontua	0	N/A	N/A	N/A
ACS7	Percentual de pessoas idosas (60 anos ou mais) que receberam, pelo menos, uma visita domiciliar do ACS no quadrimestre	10	Individual	Igual ou superior a 85%	Igual ou superior a 85%	Total	10	N/A	N/A	N/A
					Inferior a 85%	Proporcional (Resultado x Peso)	Entre 0,01 e 9,99	N/A	N/A	N/A

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de cálculo da nota da NAI – Nota de avaliação Institucional serão considerados os seguintes indicadores e respectivos pesos:

QUADRO DE INDICADORES QUE COMPÕEM A NOTA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (NAI)		
Indicador	**Meta 2026**	**Peso (%)**
Cobertura do monitoramento vetorial por meio de ovitrampas	100%	20
Coleta de material biológico de todos os animais recebidos para o diagnóstico laboratorial da raiva	100%	20
Coleta de material biológico de todos os animais recebidos para o diagnóstico laboratorial Febre amarela	100%	20
Castrações de cães e/ou de gatos agendadas – CCZ	100%	20
Razão entre a quantidade de pessoas visitadas, para as Condicionalidades da Saúde, e a quantidade de pessoas beneficiadas pelo programa federal de transferência de renda (Bolsa Família)	Igual ou superior a 90%	20
Total		100

Para cada um dos 05 (cinco) indicadores, será considerada a média alcançada pelo município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

- Fortalecimento da atenção primária em saúde;

- Aumento da Eficiência Operacional das Ações de Prevenção, Controle de Doenças e Redução do Risco Sanitário.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PERÍODO AVALIATÓRIO

O período avaliatório previsto para o presente Compromisso de Resultados é de 1º de janeiro de 2026, inclusive, a 31 de dezembro de 2026, inclusive.

PARÁGRAFO QUINTO – DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO

O presente Compromisso de Resultados adotará o procedimento de avaliação por equipe e individual conforme previsto no inciso III do art. 15 do Decreto nº 17.247/19.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

I – alcançar os resultados pactuados;

II – promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Compromisso para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;

IV – fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, ao monitoramento, e, se for o caso, à auditoria do Compromisso de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

V – elaborar e encaminhar relatórios de execução e de pagamento do objeto pactuado, nos prazos fixados no art. 1º do Decreto 17.879/22, demonstrando e justificando o grau de desempenho alcançado no período;

VI – garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII – prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar os documentos que as comprovem;

VIII – garantir a ampla divulgação interna do conteúdo e da avaliação das metas relativas à sua equipe de trabalho definida no Compromisso de Resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o Acordante a:

I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;

II – supervisionar e monitorar a execução deste Compromisso de Resultados;

III – verificar a necessidade de revisão do Compromisso de Resultados no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

São intervenientes neste Compromisso de Resultados os Titulares da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria Geral do Município, responsáveis pelo suporte necessário ao Acordante e/ou ao Acordado, para o cumprimento das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete aos Intervenientes:

I – aprovar a conformidade e a adequação técnica dos Compromissos de Resultado firmados, bem como das eventuais alterações realizadas nos mesmos;

II – providenciar a publicação do extrato do Compromisso de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Município;

III – monitorar a execução do Compromisso de Resultados;

IV– garantir a presença e a participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação;

V – autorizar o pagamento da Bonificação nos prazos fixados no art. 1º do Decreto 17.879/22.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do Acordado será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), instituída nos termos do art. 12 do Decreto 17.247/2019, composta pelos seguintes membros:

I – Adriana Sayar Ferreira de Queiroz e Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que será responsável pela coordenação

II – Rodrigo Nunes Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

III – Amanda Gomes Andreza, representante da Secretaria Municipal de Saúde

IV – Vítor Rodrigues Dias, representante da Secretaria Municipal de Saúde

V – Carolina Angélica Ribeiro Freitas, representante da Subcontroladoria de Auditoria

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á ordinariamente ao final de cada período avaliatório e, extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação será exercida pelo representante da Diretoria Central de Projetos Estratégicos, a quem caberá o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O processo de avaliação e pagamento da BCMRI deverá obedecer aos prazos definidos no art. 1º do Decreto 17.879/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO, RENOVAÇÃO E REVISÃO DO COMPROMISSO DE RESULTADOS

É condição para a celebração, revisão e renovação do Compromisso de Resultados, o pleno atendimento das exigências contidas no art. 7º da Lei nº 9.985, de 22 de novembro de 2010 e

no Decreto 17.247/19 e sobre a compatibilidade das metas, dos resultados e dos indicadores de desempenho pactuados com as finalidades do Acordado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Compromisso de Resultados vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão do compromisso de resultados deverá ser feita por meio de termo aditivo, observadas as formalidades exigidas para o pacto originário, conforme art. 8° do Decreto 17.247/19.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A renovação do Compromisso de Resultados que resulte na alteração da vigência estabelecida no parágrafo primeiro desta Cláusula observará o prazo máximo de 4 (quatro) anos previsto no art. 7º do Decreto 17.247/19.

PARÁGRAFO QUARTO – O Acordante verificará a necessidade de revisão do Compromisso de Resultados no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO – Entende-se por Revisão do Compromisso de Resultados a alteração, realizada por meio de Termo Aditivo, de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, que não impliquem na definição de metas para períodos avaliatórios não previstos inicialmente ou na prorrogação da vigência do Compromisso de Resultados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Compromisso de Resultados poderá ser rescindido em caso de descumprimento grave e injustificado pelos Acordados, por ato unilateral e escrito do Acordante ou por acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das medidas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As hipóteses de descumprimento grave e injustificado mencionadas nesta Cláusula são as previstas no parágrafo único do art. 9 do Decreto 17.247/19.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os extratos do Compromisso de Resultados, de seus aditivos e os atos constitutivos das Comissões de Acompanhamento e Avaliação serão publicados no Diário Oficial do Município, e a íntegra dos instrumentos, aditivos, relatórios de execução e de avaliação, bem como a lista dos membros que compõem as Comissões de Acompanhamento e Avaliação, serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A publicação dos extratos mencionados nesta Cláusula deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Compromisso de Resultados ou de seu aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO POR CUMPRIMENTO DE METAS, RESULTADOS E INDICADORES – BCMRI

O pagamento da BCMRI está condicionado:

I – ao atendimento das exigências e requisitos previstos no art. 7 da Lei nº 9.985/10, no art. 18 do Decreto 17.247/19 e no Art. 2º do Decreto 17.879, de 22 de fevereiro de 2022.

II – à pactuação e vigência do presente Compromisso de Resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor individual a ser efetivamente pago deverá ser calculado de acordo com os parâmetros a seguir:

A Nair será definida pela média ponderada da meta atingida em cada indicador e respectivos pesos definidos nos quadros Síntese Geral Indicadores ACE/AS e Síntese Geral Indicadores ACS.

A Nai será calculada com base nos indicadores apresentados no parágrafo segundo da cláusula Segunda.

Etapa 1 do cálculo:

Nai = ((meta alcançada no indicador 1 x peso indicador 1) + (meta alcançada no indicador 2 x peso indicador 2) + (meta alcançada no indicador 3 x peso indicador 3) + (meta alcançada no indicador 4 x peso indicador 4) + (meta alcançada no indicador 5 x peso indicador 5)).

Nair = (resultado do Indicador 1 x peso indicador 1) + (resultado do Indicador 2 x peso indicador 2)+ (resultado do Indicador n x peso do indicador n)/n, considerando-se o número de indicadores de equipe e individuais descritos nos Síntese Geral Indicadores ACE/AS e Síntese Geral Indicadores ACS.

sendo:

Nai = Nota de Avaliação Institucional

Nair = Nota de Avaliação Integral de Resultados considerando os indicadores aplicáveis ao indivíduo descritos nos quadros Síntese Geral Indicadores ACE/AS e Síntese Geral Indicadores ACS.

Etapa 2 do cálculo:

Valor individual a ser pago como prêmio = Nair x Freq x Rem

Para fins do art. 20 do Decreto nº 17.247/2019, alterado pelo Decreto 17.879, de 22 de fevereiro de 2022, considera-se:

III- o índice resultante da divisão entre o total de dias efetivamente trabalhados no período avaliatório e o total de dias do período avaliatório.

§ 1º – São considerados como dias efetivamente trabalhados os dias em que o servidor ou empregado público não esteve afastado de suas funções ou ausente.

§ 2º – Para efeitos do inciso III, o período de férias regulamentares é considerado como efetivamente trabalhado.”.

sendo:

Nair = Nota de Avaliação Integral de Resultados

Freq = frequência do servidor no período avaliatório (dias trabalhados/ total de dias do período avaliatório)

Rem = última remuneração do servidor no período avaliatório.

O valor individual a ser pago a título de prêmio, será nulo (zero) quando o resultado da Nota de Avaliação Institucional (Nai) ou da Nota de Avaliação Integral de Resultados (Nair) for inferior a 70% (art. 15 do Decreto nº 17.247/19/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento deste Compromisso de Resultados ficam limitados ao montante máximo de R$ 17.435.702,87 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), que serão suportados pelas dotações orçamentárias:

2302.9900.10.301.157.2.690.0001.319011.1.500.000.1002

2302.9900.10.305.028.2.829.0005.319011.1.500.000.1002

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2025.

ALVARO DAMIAO VIEIRA DA PAZ:67336361668
Assinado de forma digital por ALVARO DAMIAO VIEIRA DA PAZ:67336361668
Dados: 2025.12.30 14:16:43 -03'00'

Álvaro Damião
Prefeito de Belo Horizonte
ACORDANTE

BRUNO LEONARDO PASSELI:01448872669
Assinado de forma digital por BRUNO LEONARDO PASSELI:01448872669
Dados: 2025.12.30 10:11:56 -03'00'

Bruno Passeli
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
INTERVENIENTE

FERNANDA VALADARES COUTO GIRAO:64641708649
Assinado de forma digital por FERNANDA VALADARES COUTO GIRAO:64641708649
Dados: 2025.12.29 09:12:32 -03'00'

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde
ACORDADO

LEONARDO DE ARAUJO FERRAZ:71564233634
Assinado de forma digital por LEONARDO DE ARAUJO FERRAZ:71564233634
Dados: 2025.12.29 17:47:45 -03'00'

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município
INTERVENIENTE